

Contratação: 117356

Edital de Licitação n.º 111/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 21/12/2022, 2022008977753 de 21/12/2022, 2023008301394 de 18/10/2023 e 2025008535313 de 11/08/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202500150018**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de novembro de 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviço de modernização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do produto de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do MP-GO, correndo a despesa por conta do **Programa 0750.03.091.4200.4241**.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.9.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEI (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.9.14.1. A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.9.14.2. A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.2. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.2.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.6.** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;
- 4.3.7.** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.5.1.** O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.
- 4.5.2.** O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário **previsto no preâmbulo deste edital**, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

- 7.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3.1. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.4.1. O valor da garantia adicional de que trata o item **7.11.4** será determinado seguindo a fórmula:

$GA = (85\% \times Vo) - Vp$, onde:

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPMO

Vp = valor da proposta vencedora

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento

posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos indicados no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo os seguintes documentos:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOOPERACIONAL:

a.1.1. Prova de inscrição ou registro válidos, com dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto conselho profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto: fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;

a.1.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada – que não a própria licitante – o fornecimento, montagem e instalação de pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para o Ministério Público do Estado de Goiás, relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som,

imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;

- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

a.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que formalizou a contratação, endereço atual da contratante e local de prestação dos serviços;

a.2. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOPROFISSIONAL:

a.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução do objeto deste edital, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no conselho profissional competente que comprove a execução dos seguintes serviços:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software de gerenciamento gráfico, gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

a.2.2. A comprovação de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao referido conselho contendo os profissionais indicados no quadro permanente; carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional l detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

a.2.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto deste edital.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo V**.

c) Atestado de vistoria, emitida pela empresa licitante, informando que vistoriou o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelo serviço, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, conforme **Anexo VI**;

c.1) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de pleno conhecimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelos serviços, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua

omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, conforme **Anexo VI**;

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**.

8.6.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.12. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.15** deste Edital.

8.13. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.15.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o

substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.16. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.16.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. O servidor responsável pela elaboração do Contrato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **11.2**.

11.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

11.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

11.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

11.3. O disposto no item **11.1.1** não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DO RECEBIMENTO E LOCAL

12.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada;

12.2. O item e/ou serviço deve ser entregue dentro de: 60 Dias após a assinatura do contrato

12.3. A entrega deverá ser na Rua 11-A, esquina com a Rua 1-A, n. 380, Qd-21-A, Lt-01, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - Na Sede do CIII- CSI/GAECO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente ao serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. Será observado a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9 a 14.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

14.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPMGO, conforme o caso;

14.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ-GO;

14.4.3.3 A execução da garantia contratual;

14.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração,

obedecidos os seguintes limites máximos:

14.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.11. As multas previstas nos itens **14.10.2** e **14.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

14.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

14.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.15.2. Pagamento da multa;

14.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do empenho, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado 12/05/2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

19.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

19.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

19.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

20.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

21.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao **Whatsapp do número de telefone () ____-____**, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar (Acórdão 2076/2023 Plenário);
- Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Anexo IV – Minuta de contrato;
- Anexo V – Termo de Anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica).
- Anexo VI - Declaração de pleno conhecimento do objeto e declaração de vistoria;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes	Helena Maria Adorno Macedo
Pregoeiro	Superintendente de SGOC

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante	
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência	
Nome do responsável pela unidade Luiz Wolff de Pina	Telefone / Ramal 3239-4800
Cargo/Função do responsável Promotor de Justiça - Coordenador CIII – CSI/GAECO	E-mail csi@mpgo.mp.br
Data: 10/03/2025	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>	
Contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico.	
A área em tend e que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?	
Sim X Não	
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato?	
X Sim Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou serviço de pronto pagamento com valor inferior a R\$ 10.000,00.	
Se houver contrato, qual o prazo de vigência?	
24 meses	
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)	
X Sim Não	
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG- MPMO 7/2024)	
Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).	

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina Monitor de vídeo profissional para aplicação em painéis gráficos digitais, com suporte a utilização no formato paisagem ou retrato e bordas ultrafinas. - Diagonal mínima de 116cm; - Resolução de vídeo nativa mínima Full-HD (1920x1080); - Input/Output: - Input: HDMI, DVI, LAN, RS232, DP; - Output: DVI ou DP, RS232; - Retro iluminação LED com brilho mínimo de 500 cd/m² e contraste mínimo de 1200:1 e contraste dinâmico 40.000:1; - Deverá possuir tecnologia antirreflexo; - Tempo de resposta 8ms; - Angulação de visão horizontal mínimo de 178°; - Borda de junção máxima de 2,25mm (pixel a pixel); Deverá permitir calibração entre telas através de software próprio; - Operação 24x7;	3	Pç.	R\$ 9.600,07	R\$ 28.800,21

2	Controlador Gráfico Videowalll matriz 3x2 Com 8 entradas Processador de imagens de uso profissional projetado para centros de comando e controle em operações contínuas 24/7. Baseado em KVM, permite organizar, visualizar e gerenciar de forma flexível até nove entradas físicas de HDMI, fontes e fluxos com operação segura e sem latência em painéis de até 16MP. Este dispositivo é essencial para operações críticas que requerem acesso e gerenciamento de múltiplas fontes de dados em tempo real. Hardware e Sistema Operacional: Sistema embarcado baseado em Linux. Gabinete em padrão rack 19" com altura mínima de 4 U's. Fonte de alimentação dupla com capacidade de redundância (90~250 VAC). Conectividade e Entradas: Possuir no mínimo 8 entradas físicas HDMI Suportar para 5 fontes (inputs) virtuais incluindo RTSP (h.264/h.265), NDI, vídeos em arquivo, fotos, texto. Suportar para protocolos de fluxo como WebRTC (h.264) e YouTube. Interface e Controle: Interface de administração e configuração intuitiva baseada em WEB. Permitir controle remoto via API. Suporte a touchpad para alternância de layouts. Deverá possuir o mínimo 7 portas USB para conexão de periféricos. KVM: interface para teclado, vídeo e mouse (7 x USB Tipo B).	1	Pç.	R\$ 221.674,95	R\$ 221.674,95
	Funcionalidades de Software: Permitir marca d'água sobreposta aos layouts. Retornar do modo suspensão via Wake On LAN, ativação de fonte de vídeo ou clique do mouse. Permitir cesso seguro ao painel de configuração com protocolo HTTPS e certificado auto-assinado. Servidor RTSP com áudio para exibição pública de layouts acessível via web browser ou player de vídeo. Funções KVM avançadas: seleção de teclado e mouse para displays, ajuste de velocidade do mouse e layout do teclado. Envio de capturas de tela e configurações para servidores FTP externos. Suporte para criação e edição de múltiplas interfaces gráficas touch personalizáveis. Configurações gerais do sistema, incluindo nome do dispositivo, logotipo de fundo personalizado, e arranjo das telas de saída. Permitir espelhar um ou mais inputs para um ou mais outputs. Função screenshot capturando o conteúdo atual do display em formato .png. Configuração que permite ao mouse determinar a posição do cursor com base nos movimentos relativos. Desempenho e Confiabilidade: Capacidade para transmitir vídeo para até quatro displays UHD com latência ultrabaixa. Suporte a resolução máxima de 3840x2160 a 60 Hz. Escalonamento de vídeo com filtro bilinear para qualidade de imagem superior. Operação contínua e segura com redundância de energia. Certificações: Em conformidade com as certificações FCC, CE e UL.				
	Lousa Interativa com as seguintes especificações: Tela interativa de tecnologia touchscreen Tamanho 86" com retroiluminação DLED Tamanho de pixel do display 0.164mm horizontal × 0.493mm vertical				

	Com resolução mínima de 3840 x 2160 Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas) com ponta confeccionada em TPU O display deve contar com tecnologia de anti-cintilação e proteção de luz azul atestada e certificada. A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento anti-reflexo com espessura de 4mm A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartfone iOS e Android Deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através se software/e ou aplicativo gratuitos A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10 O display deverá vir embarcado com sistema operacional Android 11 ou versão superior				
3	Espessura da parte mais fina do display de no máximo 22.8mm O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display Deverá permitir instalação de apps via Play Store/GooglePlay Deverá suportar o idioma Português bem como todos os materiais deverão estar no idioma local (Manual, Datasheet, etc) Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamento em plástico. O acabamento do display deverá sem em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente Deverá possuir brilho igual ou superior a 350cd/m² A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor A taxa de contraste mínima de 1200:1 Tempo de resposta deverá ser igual ou inferior a 6ms (milisegundos) A Tela deverá possuir gama de cores igual ou superior a 90% NTSC A taxa de atualização deverá ser de 60Hz O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11 O display deverá atender o processamento mínimo de 6 core A72*2 + A53*4, 1.8 GHz A memória do display deverá ser igual ou superior a 4GB A tela deverá vir embarcada com HD interno de no mínimo 64GB Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Output	1	Pç.	R\$ 33.083,33	R\$ 33.083,33

	(MIMO) O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen A tela deverá permitir até 45 toques O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen com precisão estimada de 1mm A tela deverá permitir até 20 toques simultâneos O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos) A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto falantes de 16w de potência cada				
--	---	--	--	--	--

	A tela deverá possuir embarcado bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT ambas deverão suportar no mínimo 4K em 60Hz A webcam deverá vir integrada ao display não podendo ser ofertada como item opcional Webcam com resolução mínima de 8MP Com angulo de abertura de no mínimo 120° na diagonal, 110° na horizontal e 66° na vertical A webcam deverá possuir distorção de imagem igual ou inferior a 6% O display deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06 O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos A distância do alcance do microfone deverá ser igual ou superior a 8 metros. O microfone deverá ter um “sample rate” de no mínimo 32K com uma taxa de no mínimo 16bit Deverá possuir 01 x RS232 Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mbps Deverá possuir no mínimo 02 x USB 3.0 frontal e 02 x USB traseira e 01 x USB Tipo C Deverá possuir 01 porta touch-usb Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack Consumo de energia igual ou inferior a 490w Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display e sua segurança O display deverá acompanhar 01 controle remoto Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w Temperatura de trabalho deverá ser 0°C min e 40°C máximo A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC A garantia pelo fabricante deverá atender no mínimo 02 anos de garantia Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC, 50/60 Hz Vida útil igual ou superior a 50.000 horas Deverá ser fornecido suporte de parede para fixação da lousa.				
4	Caixa de Som De Embutir Resposta em Frequência: 55Hz a 20 kHz; Impedância Nominal: 8 ohms; SPL Máximo: 116dB Woofer: 8" Tipo de Instalação: embutir em forro; Ângulo de Dispersão: 100º cônico	6	Pç.	R\$ 6.186,67	R\$ 37.120,02
5	Amplificador 600W Dois canais de 600w cada Entradas 2 XLR Fêmea Saídas 2 conectores NL4MD Potência de saída para até 8Ohms dividido entre canais.	1	Pç.	R\$ 11.633,75	R\$ 11.633,75
	Unidades de rack 1 UR Máxima tensão de pico de saída 75v Máxima tensão de saída contínua RMS 55V Potenciômetro controlador de nível Chave de acionamento de filtro Chave de seleção de filtro Tensão 127V / 220V 60Hz				

	Fonte de alimentação linear				
6	Serviço de montagem / instalação e configuração de monitor profissional Monitores profissionais acompanhados de seus devidos suportes de parede. Instalação dos suportes de parede, garantindo alinhamento e nivelamento corretos. Fixação dos monitores nos suportes instalados. Teste de estabilidade e segurança das instalações. Conexão dos monitores às fontes de energia e aos dispositivos de sinal, conforme necessário. Teste de funcionamento dos monitores após a instalação. Os suportes devem ser de material resistente e compatíveis com o peso e o tamanho dos monitores. Os monitores devem ser instalados de forma segura, respeitando as normas de segurança vigentes. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. A empresa contratada deve dispor de profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação de monitores profissionais. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de monitores ofertados. A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado ao local de instalação durante a execução dos serviços. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção dos monitores, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	3	Srv.	R\$ 2.856,67	R\$ 8.570,01
7	Serviço de montagem / instalação e configuração de controladora para videowall Deverá entregar o equipamento instalado e com todo licenciamento durante o período do contrato. Deverá fornecer todos os cabos e demais acessórios para a instalação dos equipamentos. Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na solução de videowall ofertada. Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de videowall ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Deverá ser feita a instalação e configuração nos servidores e nos desktops de cada usuário já com todos os perfis definidos e operacionais. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção do controlador gráfico, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	1	Srv.	R\$ 66.189,25	R\$ 66.189,25
	Serviço de montagem / instalação e configuração de lousas interativas Montagem física da lousa interativa e todos os componentes associados. Instalação da lousa interativa no local designado, incluindo a fixação na parede. Configuração completa do sistema, incluindo a conexão com computadores, redes e outros dispositivos necessários. Configuração da conexão Wi-Fi, incluindo a seleção de redes,				

8	inserção de senhas e ajuste de preferências de conexão e conexão com a rede local. Configuração da conexão com fio, incluindo endereços IP, máscara de sub-rede e gateway. Ativação e configuração do Bluetooth para emparelhamento com dispositivos compatíveis. Definição de senhas e outros métodos de segurança para proteger o acesso ao sistema. Instalação, desinstalação e gerenciamento de aplicativos instalados na lousa. Configuração das permissões de aplicativos para acessar diferentes recursos do sistema. Gestão de arquivos e pastas armazenadas na lousa. Configuração para espelhamento de tela sem fio a partir de dispositivos compatíveis. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção da lousa interativa, abrangendo o manuseio do produto, softwares, aplicações e de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	1	Srv.	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00
9	Serviço de montagem / instalação e configuração de sonorização Remoção das caixas existentes e instalação das novas caixas de forma que o som seja distribuído uniformemente pelo ambiente. Conexão das caixas acústicas ao amplificador usando cabos de áudio apropriados (bitola e comprimento corretos) sejam eles existentes ou deverão ser substituídos sem custo adicional e qualquer alteração no teto ou gesso deverá estar incluso. Ajuste o volume geral e de cada zona ou canal conforme necessário. Controles de equalização (graves, médios, agudos) para ajustar o som de acordo com as características acústicas do ambiente. Ajuste do balanceamento do som entre as caixas acústicas para uma distribuição uniforme.	1	Srv.	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
10	Manutenção e suporte técnico onsite por 24 meses A manutenção regular é essencial para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo falhas e reduzindo o tempo de inatividade. Para isso é imprescindível a comprovação junto a proposta de que a licitante seja devidamente certificada nos equipamentos dos itens 1, 2 e 3 (monitores profissionais, controladora de videowall e lousa interativa). A manutenção corretiva é necessária para resolver problemas inesperados que possam surgir, assegurando a continuidade das operações. - Pannel com Monitores Profissionais: Limpeza e Inspeção Visual: Limpeza dos monitores e inspeção visual para detectar sinais de desgaste, danos ou sujeira. Verificação de Conexões: Inspeção e aperto das conexões de cabos de alimentação e sinal. Calibração de Tela: Ajustes de brilho, contraste e cores para garantir a qualidade de imagem.	24	Meses	R\$ 1.125,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 452.096,52	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA) <i>Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.</i>
4.1 DA JUSTIFICATIVA O presente termo de referência visa atualizar e operar manutenções corretivas nos equipamentos da Sala de Comando e Controle, bem como da Sala de Treinamentos e Sala de Oitivas do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), que se encontram defasados. A denominada Sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO funciona como centro de gestão de demandas e apoio à área fim, que busca integrar os diversos órgãos envolvidos na atividade de investigação e inteligência, além do suporte no cumprimento de diligências (autorizadas judicialmente) que possuem o apoio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI).

O referido ambiente foi implementado em 2022, sendo um espaço físico e virtual onde a informação de inteligência (CSI) e de investigação (GAECO), de interesse ao MPGO, é analisada sistematicamente por uma equipe técnica para caracterizar, monitorar e controlar ações estratégicas e táticas.

Também, é um espaço voltado para a atividade da CSI e do GAECO, dotado de visão integral e intersetorial, que partindo da análise e da avaliação permanente da situação, atua como instância integradora da informação, gerando conhecimento nas diferentes áreas e níveis, o que oportuniza um ambiente de assessoria direta e eficaz.

Quanto à Sala de Treinamentos e Sala de Oitivas, o próprio nome diz sobre sua utilização.

Dessa forma, vale ressaltar que, desde a implantação desses ambientes, novas tecnologias e necessidades de uso de recursos foram trazidas ao CIII-CSI/GAECO, o que reforça a imprescindibilidade de atualização dos insumos, ou seja:

- **Manter a Funcionalidade:** Garantir que os sistemas permaneçam operacionais e eficazes para as finalidades para as quais foram implementados.
- **Alinhar com Necessidades Atuais:** Adaptar-se às novas demandas e tecnologias que surgiram desde a implantação inicial, assegurando que os ambientes continuem a atender às necessidades da CSI e do GAECO;
- **Aprimorar Recursos:** Incorporar avanços tecnológicos que proporcionem maior eficiência e eficácia nas operações, melhorando a capacidade de resposta e a tomada de decisões.

Por fim, insta salientar que a garantia fornecida pela empresa inicialmente responsável pela manutenção das salas não está mais vigente, o que ocasionou várias falhas de operação e impediu, por diversas vezes, a utilização.

4.2. DO QUANTITATIVO SOLICITADO

- a) **Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina:** 03 (três) unidades no valor médio de R\$ 9.900,00 cada. Permitirá o monitoramento dos recursos de rede e de infraestrutura de TI do CIII-CSI/GAECO em paralelo com os de áudio e vídeo atualmente disponíveis. O quantitativo de monitores considerou o local de instalação disponível e a necessidade de apresentação de painéis de monitoramento simultâneo, de modo que as informações disponibilizadas estejam legíveis pelos agentes;
- b) **Controlador Gráfico Videowall Matriz 3x2:** 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 231.225,84. O presente item substituirá o atual controlador instalado na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. A atualização do controlador gráfico decorre da necessidade de apresentação de maior número de fontes de sinal no videowall existente. Desde a implementação da sala em 2022, novas fontes de sinal, como o mochilink e a viatura de monitoramento remoto, foram incorporados às fontes de sinal de vídeo para recebimento de imagens;
- c) **Lousa Interativa:** 01 (um) unidade no valor médio R\$ 35.250,00. Trata-se de uma atualização importante pois visa maior interatividade e integração dos recursos disponíveis na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. O quantitativo foi definido visando o atendimento dos ambientes do CIII-CSI/GAECO de forma compartilhada.
- d) **Caixa de Som de Embutir:** 06 (seis) unidades no valor médio R\$ 6.210,00 cada. As atuais unidades encontram-se danificadas e apresentam ruídos e distorções durante a reprodução de áudio na sala na Sala de Comando e Controle. O quantitativo de peças das caixas de som de embutir foi definido em função da quantidade de unidades que necessitam de substituição;
- e) **Amplificador 600W:** 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 11.850,00. A substituição é necessária em decorrência da incapacidade do equipamento atual de realizar a amplificação do sinal de áudio em atendimento às necessidades da Sala de
- Comando e controle do CIII-CSI/GAECO;
- f) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Monitor Profissional** instalação de 03 (três) unidades de monitores profissionais no valor médio de R\$ 2.970,00 cada. Item indispensável em razão da adição de novos monitores que necessitam de instalação e configuração, bem como a integração com a solução de áudio e vídeo já em uso no CIII-CSI/GAECO;
- g) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Controladora para Videowall** instalação de uma controladora para videowall no valor médio de R\$ 69.367,75, em substituição à atualmente em uso na Sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO;
- h) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Lousas Interativas** instalação de lousa interativa no valor unitário de R\$ 3.525,00, em decorrência da aquisição do equipamento para a atualização da infraestrutura de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO;
- i) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Sonorização** serviço de instalação e configuração das caixas de som e amplificador da Sala de Comando e Controle em substituição aos defeituosos no valor médio de R\$14.733,00
- j) **Manutenção e Suporte Técnico Onsite por 24 meses:** serviço de manutenção das soluções de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO durante o período de 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 27.000,00.

Por fim, insta esclarecer que o contrato plurianual de 24 (vinte e quatro) meses é mais vantajoso em detrimento ao de 12 (doze) meses, por trazer condições comerciais favoráveis, consoante anexos VII e VIII. Soma-se a isso a economia com publicação, gerenciamento do contrato, recursos humanos, segurança jurídica ao contratado, bem como maior eficiência e planejamento para as contratações/aquisições públicas, atendendo ao preceito legal do Art. 106, I, da Lei n. 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
<i>Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.</i>
Contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além manutenção e suporte técnico.

6. PRAZO DE ENTREGA

60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)
Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
Rua 11-A, esquina com a Rua 1-A, n. 380, Qd-21-A, Lt-01, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - Na Sede do CIII- CSI/GAECO

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.
8.1. ATESTADOS E DECLARAÇÕES 8.1.1. Atestado de vistoria, emitida pela empresa licitante, informando que vistoriou o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelo serviço, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, conforme anexo IV; 8.1.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de pleno conhecimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelos serviços, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital; 8.2. A prestadora de serviço deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável; b) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; c) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
9.1. SUPORTE TÉCNICO INICIAL 9.1.1. A contratada deverá disponibilizar, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega definitiva e instalação do objeto da contratação, serviço de help desk especializado para atendimento remoto a eventuais dúvidas de operação, mediante canal oficial (telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados), com pelo menos 8 horas por dia alocadas entre 7h às 19h. 9.1.2. Durante o mesmo período, a contratada deverá garantir a disponibilidade de profissional técnico habilitado, integrante de seu quadro funcional ou por ela formalmente designado, para: 9.1.2.1. prestar esclarecimentos técnicos, quando necessário; 9.1.2.2 realizar manutenções corretivas ou ajustes de configuração nos equipamentos instalados; 9.1.2.3 efetuar visitas técnicas presenciais somente quando os atendimentos remotos não forem suficientes para a solução do problema. 9.1.3. A presença do profissional técnico ocorrerá sob demanda e exclusivamente para execução dos serviços de manutenção e suporte relacionados à solução fornecida, não se caracterizando, em hipótese alguma, como alocação de mão de obra no âmbito do órgão contratante. 9.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 9.2.1. Após a entrega dos serviços, a fiscalização examinará o trabalho executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de ACEITE. Caso haja irregularidades que impeçam a o recebimento dos serviços, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades; 9.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias após o ACEITE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após comunicação escrita da contratada e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que comprove a adequação do objeto às especificações deste Termo; 9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado; 9.2.5. A fiscalização realizará as medições dos serviços e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato referente aos serviços executados;

9.2.6. A fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3 REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

9.3.1 – Regras Gerais

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	Até 2 % sobre o valor do item
03	Até 4 % sobre o valor do item
04	Até 5 % sobre o valor do item
05	Até 6 % sobre o valor do item
06	Até 8 % sobre o valor do item
07	Até 10 % sobre o valor do item

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, primeira ocorrência	01
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência	02
3	Atraso injustificado na entrega das licenças, produtos ou serviços de instalação.	04
4	Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de treinamento, por ocorrência.	02

9.3.2 Regras para o Suporte Técnico/Garantia

Caso não sejam observados os prazos para atendimentos previstos no Acordo de Nível de Serviço a CONTRATADA estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor total do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas nas legislações vigentes e penalidades elencadas nesse termo de referência, com as seguintes aplicabilidades:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	(por ocorrência sobre o valor total do serviço)
01	Até 1,5% (aplicada em dobro na sua reincidência)
02	Até 3,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
03	Até 5,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
04	Até 10% (hipótese em que o contrato poderá ser rescindido e ser decretado a sua inexecução total ou parcial sem prejuízo da aplicação das demais penalidades

Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes graus de severidade:

ITEM	Acordo de nível de serviço – SLA	GRAU
1	Questões de caráter geral. (Aplicada em dobro na sua reincidência) Atendimento dos chamados iniciados em até 1 (um) dia útil e solucionados em até 3 (três) dias úteis.	01
2	Perda de funcionalidade não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o ambiente. (Aplicada em dobro na sua reincidência) O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 2 (dois) dias úteis.	02
3	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. (Aplicada em dobro na sua reincidência) O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos e solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	03
4	Ambiente de produção fora de operação;	04

	O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos e solucionado em até 12 (doze) horas corridas.	
9.4. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA Na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as seguintes normas de segurança: a) Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local; b) A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes; c) A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente; d) Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca; e) Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito; f) A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização; g) Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto; h) Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema.		

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	
<i>Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.</i>	
10.1.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1.	Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço;
10.1.2.	Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e antes do início dos serviços os seguintes documentos:
10.1.2.1.	A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;
10.1.2.2.	Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;
10.1.3.	Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Gestor do Contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;
10.1.4.	Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas;
10.1.5.	Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;
10.1.6.	Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.
10.2.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.2.1.	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
10.2.2.	Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
10.2.3.	Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade deles com o objeto do Termo de Referência;
10.2.4.	Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.
10.3.	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.3.1.	Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
10.3.1.1.	A CONTRATADA deverá executar as atividades preliminares dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, às suas custas e sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados, e ainda possuir pleno

conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Caso sejam necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à contratada a elaboração do projeto da alteração e submetê-lo à aprovação da fiscalização, não podendo ocorrer alteração substancial das disposições gerais do projeto original; 10.3.1.2. Serviços deverão atender as Resoluções emitidas pela Anatel, bem como na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as normas da ABNT, no que couber; 10.3.1.3. No Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, detalhar o cronograma com o número de dias para cada fase; 10.3.1.4. No Projeto Executivo descrever de forma clara e conclusiva os serviços propostos. Apresentar a descrição da solução implantada, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação, além de toda a infraestrutura necessária durante a implantação e testes de aceitação; 10.3.1.5. A contratada deverá entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro; 10.3.1.6. Para que seja cumprido o cronograma de entrega, a Contratada deverá executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, inclusive realizando trabalhos em horários noturnos e fins-de-semana, desde que agendado previamente com a Contratante; 10.3.1.7. Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local; 10.3.1.8. A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes; 10.3.1.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente; 10.3.1.10. Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca; 10.3.1.11. Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito; 10.3.1.12. Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização; 10.3.1.13. A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização 10.3.1.14. Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto; 10.3.1.15. Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos: • Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados; • Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema; • Catálogo de todos os equipamentos instalados; • Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito neste Termo de Referência. • Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos; • Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo. 10.4. TREINAMENTO 10.4.1. Após os serviços de instalação, a Contratada deverá, antes de iniciar o período de operação assistida, ministrar treinamento técnico-operacional para os servidores designados pela Contratante. 10.4.2. A Contratada fará a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de som, áudio e vídeo da Contratante. 10.4.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas; 10.4.4. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades: - Aulas práticas utilizando os equipamentos instalados no MPGO; - Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações; - Modos de operação; - Procedimentos de operação; - Especificações técnicas; - Manutenções preventivas e corretivas. 10.4.5. Caberá à Contratada o provimento do material didático necessário à capacitação, fornecendo apostilas físicas e digitais; Durante o período de garantia a contratada deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de reciclar o aprendizado dos servidores, treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema e/ou atualizar novas funcionalidades advindas de atualizações de softwares componentes. As datas das capacitações ficarão a cargo da Contratante e a contratada será avisada da data com 30 dias de antecedência para o necessário planejamento.
--

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA
<i>Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</i>
GARANTIA 11.1. A contratada deverá dar garantia para os equipamentos fornecidos e instalados, e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência, de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal / fatura do cronograma físico –

financeiro;
11.2. Qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante;
11.3. Durante todo período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus;
11.4. O prazo de atendimento aos chamados técnicos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de solução de problema não critico de até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos de até 03 (três) dias úteis;
11.5. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá solicitar à fiscalização prorrogação de prazo, mediante a apresentação das justificativas, cabendo à fiscalização a análise quanto a pertinência da solicitação. Neste caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados
11.6. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário agendados com o Contratante, sempre que forem detectadas falhas de operação em software ou firmware que integrem hardware ou software objetos deste edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O material/serviço será entregue/executado de que forma?
() Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado. () Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.
(X) Parcelada, porém com valor total contratado determinado.
12.1. Para aquisições de equipamentos o pagamento será em parcela única;
12.2. Para o serviço de manutenção e suporte técnico o pagamento será parcelado, mensal, com valor total contratado determinado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.	
Critério de julgamento (somente para Licitações): (x) menor preço () maior desconto () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior lance () maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)	A contratação será: () por item () por lote (X) global Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: A contratação global visa garantir a compatibilidade entre os equipamentos e serviços de instalação/manutenção, com a solução já implementada e em uso no CIII-CSI/GAECO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
13.1. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOOPERACIONAL:	DE
13.1.1 Prova de inscrição ou registro válidos, com dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto conselho profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto: fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;	
13.1.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada – que não a própria licitante – o fornecimento, montagem e instalação de pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para o Ministério Público do Estado de Goiás, relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo: - Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming; - Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e - Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.	
13.1.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que formalizou a contratação, endereço atual da contratante e local de prestação dos serviços;	
13.2. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOPROFISSIONAL:	DE
13.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável (is) técnico (s) que deverá (ão) assumir pessoal e diretamente a execução do objeto deste edital, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no conselho profissional competente que comprove a	

execução dos seguintes serviços:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software de gerenciamento gráfico, gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

13.2.2 A comprovação de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao referido conselho contendo os profissionais indicados no quadro permanente; carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional l detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

13.2.3 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto deste edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
<i>Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</i>
R\$ 452.096,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterá a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
<i>Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.</i>
<i>Acesse a versão atualizada do PCA em</i> https://www.mpggo.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao
Item 14 do PCA 2025

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<i>Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.</i>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE*

COORDENADORIA DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA - GTII

NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE*

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA

CARGO/FUNÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA
UNIDADE*

PROMOTOR DE JUSTICA DE ENTRÂNCIA
INTERMEDIARIA

TELEFONE/RAMAL*

(62) 32394-800

E-MAIL*

filipe.coutinho@mpgo.mp.br

NOME DO SOLICITANTE*

FILIFE DA SILVA COUTINHO

CARGO/FUNÇÃO DO SOLICITANTE*

GERENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DATA*

20/03/2025

2. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

UNIDADE DESTINATÁRIO*

SUBCOORDENADORIA DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA

NOME DO DESTINATÁRIO*

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA

CARGO/FUNÇÃO DO DESTINATÁRIO*

E-MAIL DO DESTINATÁRIO*

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em termos de usabilidade e função, a denominada Sala de Comando e Controle, bem como a Sala de Treinamento e Sala de Oitivas do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO) encontram-se defasadas. Não bastasse, a garantia fornecida pela empresa inicialmente responsável pela implementação não está mais vigente, o que ocasionou várias falhas de operação, impedindo, por diversas vezes, a utilização. Como se sabe, a Sala de Comando e Controle funciona como centro de gestão de demandas e apoio à área fim, que busca integrar os diversos órgãos envolvidos na atividade de investigação e inteligência, além do suporte na deflagração de operações que possuem o apoio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI). Dessa forma, as atualizações e manutenções corretivas dos referidos ambientes são importantes para que se mantenham funcionais e alinhados às necessidades de uso para os quais foram implementados. Por fim, insta esclarecer que o contrato plurianual de 24 (vinte e quatro) meses é mais vantajoso em detrimento ao de 12 (doze) meses, por trazer condições comerciais favoráveis, consoante anexos VII e VIII. Soma-se a isso a economia com publicação, gerenciamento do contrato, recursos humanos,

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

a) Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina: 03 (três) unidades no valor médio de R\$ 9.900,00 cada. Permitirá o monitoramento dos recursos de rede e de infraestrutura de TI do CIII-CSI/GAECO em paralelo com os de áudio e vídeo atualmente disponíveis. O quantitativo de monitores considerou o local de instalação disponível e a necessidade de apresentação de painéis de monitoramento simultâneo, de modo que as informações disponibilizadas estejam legíveis pelos agentes; b) Controlador Gráfico Videowall Matriz 3x2: 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 231.225,84. O presente item substituirá o atual controlador instalado na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. A atualização do controlador gráfico decorre da necessidade de apresentação de maior número de fontes de sinal no videowall existente. Desde a implementação da sala em 2022, novas fontes de sinal, como o mochilink e a viatura de monitoramento remoto, foram incorporados às fontes de sinal de vídeo para recebimento de imagens; c) Lousa Interativa: 01 (um) unidade no valor médio R\$ 35.250,00. Trata-se de uma atualização importante pois visa maior interatividade e integração dos recursos disponíveis na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. O quantitativo foi definido visando o atendimento dos ambientes do CIII-CSI/GAECO de forma compartilhada. d) Caixa de Som de Embutir: 06 (seis) unidades no valor médio R\$ 6.210,00 cada. As atuais unidades encontram-se danificadas e apresentam ruídos e distorções durante a reprodução de áudio na sala na Sala de Comando e Controle. O quantitativo de peças das caixas de som de embutir foi definido em função da montante de unidades que necessitam de substituição; e) Amplificador 600W: 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 11.850,00. A substituição é necessária em decorrência da incapacidade do equipamento atual de realizar a amplificação do sinal de áudio em atendimento às necessidades da Sala de Comando e controle do CIII-CSI/GAECO; f) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Monitor Profissional: instalação de 03 (três) unidades de monitores profissionais no valor médio de R\$ 2.970,00 cada. Item indispensável em razão da adição de novos monitores que necessitam de instalação e configuração, bem como a integração com a solução de áudio e vídeo já em uso no CIII-CSI/GAECO; g) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Controladora para Videowall: instalação de uma controladora para videowall no valor médio de R\$ 69.367,75, em substituição à atualmente em uso na Sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO; h) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Lousas Interativas: instalação de lousa interativa no valor unitário de R\$ 3.525,00, em decorrência da aquisição do equipamento para a atualização da infraestrutura de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO; i) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Sonorização: serviço de instalação e configuração das caixas de som e amplificador da Sala de Comando e Controle em substituição aos defeituosos; j) Manutenção e Suporte Técnico Onsite por 24 meses: serviço de manutenção das soluções de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO durante o período de 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 27.000,00.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 452.096,52

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será global, uma vez que visa garantir a compatibilidade entre os equipamentos e serviços de instalação/manutenção, com a solução já implementada e em uso no CIII-CSI/GAECO. O pagamento será da seguinte forma: - para aquisições de equipamentos o pagamento será em parcela única; - para o serviço de manutenção e suporte técnico o pagamento será parcelado, anual, com valor total contratado determinado.

7. CONCLUSÃO

Considerando a complexidade da solução de áudio e vídeo instalada no Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), alinhado à necessidade de manutenção e atualização dos equipamentos, verifica-se que a presente aquisição é medida imprescindível para que a tecnologia não caia em desuso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através

de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

*** Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

- a)** Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.
- b)** A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2025

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__ QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADOS NAS SALAS REUNIÕES/TREINAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA (CIII-CSI/GAECO), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ALÉM DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS tem sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, Dr. _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/____, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ____/____/____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico, autorizado pelo(a) _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/20__, modalidade pregão eletrônico, constantes do Processo nº 202500150018, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/20__ e seus Anexos, modalidade pregão eletrônico, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, constantes do Processo nº 202500150018, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____), considerando o valor mensal de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina Monitor de vídeo profissional para aplicação em painéis gráficos digitais, com suporte a utilização no formato paisagem ou retrato e bordas ultrafinas. • Diagonal mínima de 116cm; • Resolução de vídeo nativa mínima Full-HD (1920x1080); • Input/Output: • Input: HDMI, DVI, LAN, RS232, DP; • Output: DVI ou DP, RS232; • Retro iluminação LED com brilho mínimo de 500 cd/m² e contraste mínimo de 1200:1 e contraste dinâmico 40.000:1; • Deverá possuir tecnologia antirreflexo; • Tempo de resposta 8ms; • Angulação de visão horizontal mínimo de 178°; • Borda de junção máxima de 2,25mm (pixel a pixel); • Deverá permitir calibração entre telas através de software próprio; • Operação 24x7	3	Pç	R\$ _____	R\$ _____
	Controlador Gráfico Videowalll matriz 3x2 Com 8 entradas Processador de imagens de uso profissional projetado para centros de comando e controle em operações contínuas 24/7. Baseado em KVM, permite organizar, visualizar e gerenciar de forma flexível até nove entradas físicas de HDMI, fontes e fluxos com operação segura e sem latência em painéis de até 16MP. Este dispositivo é essencial para operações críticas que requerem acesso e gerenciamento de múltiplas fontes de dados em tempo real. Hardware e Sistema Operacional: Sistema embarcado baseado em Linux. Gabinete em padrão rack 19" com altura mínima de 4 U's. Fonte de alimentação dupla com capacidade de redundância				

	(90~250 VAC). Conectividade e Entradas: Possuir no mínimo 8 entradas físicas HDMI Suportar para 5 fontes (inputs) virtuais incluindo RTSP (h.264/h.265), NDI, vídeos em arquivo, fotos, texto. Suportar para protocolos de fluxo como WebRTC (h.264) e YouTube. Interface e Controle: Interface de administração e configuração intuitiva baseada em WEB. Permitir controle remoto via API. Suporte a touchpad para alternância de layouts. Deverá possuir o mínimo 7 portas USB para conexão de periféricos. KVM: interface para teclado, vídeo e mouse (7 x USB Tipo B).				
2	Funcionalidades de Software: Permitir marca d'água sobreposta aos layouts. Retornar do modo suspensão via Wake On LAN, ativação de fonte de vídeo ou clique do mouse. Permitir cesso seguro ao painel de configuração com protocolo HTTPS e certificado auto-assinado. Servidor RTSP com áudio para exibição pública de layouts acessível via web browser ou player de vídeo. Funções KVM avançadas: seleção de teclado e mouse para displays, ajuste de velocidade do mouse e layout do teclado. Envio de capturas de tela e configurações para servidores FTP externos. Suporte para criação e edição de múltiplas interfaces gráficas touch personalizáveis. Configurações gerais do sistema, incluindo nome do dispositivo, logotipo de fundo personalizado, e arranjo das telas de saída. Permitir espelhar um ou mais inputs para um ou mais outputs. Função screenshot capturando o conteúdo atual do display em formato .png. Configuração que permite ao mouse determinar a posição do cursor com base nos movimentos relativos. Desempenho e Confiabilidade:	1	Pç	R\$ _____	R\$ _____

	Capacidade para transmitir vídeo para até quatro displays UHD com latência ultrabaixa. Suporte a resolução máxima de 3840x2160 a 60 Hz. Escalonamento de vídeo com filtro bilinear para qualidade de imagem superior. Operação contínua e segura com redundância de energia. Certificações: Em conformidade com as certificações FCC, CE e UL				
	Lousa Interativa com as seguintes especificações: Tela interativa de tecnologia touchscreen Tamanho 86” com retroiluminação DLED Tamanho de pixel do display 0.164mm horizontal × 0.493mm vertical Com resolução mínima de 3840 x 2160 Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas) com ponta confeccionada em TPU O display deve contar com tecnologia de anti-cintilação e proteção de luz azul atestada e certificada. A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento antireflexo com espessura de 4mm A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartfone iOS e Android Deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através se software/e ou aplicativo gratuitos A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10 O display deverá vir embarcado com sistema operacional Android 11 ou versão superior Espessura da parte mais fina do				

3	display de no máximo 22.8mm O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display Deverá permitir instalação de apps via Play Store/GooglePlay Deverá suportar o idioma Português bem como todos os materiais deverão estar no idioma local (Manual, Datasheet, etc) Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamento em plástico. O acabamento do display deverá sem em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso. A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente Deverá possuir brilho igual ou superior a 350cd/m² A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor A taxa de contraste mínima de 1200:1 Tempo de resposta deverá ser igual ou inferior a 6ms (milisegundos) A Tela deverá possuir gama de cores igual ou superior a 90% NTSC A taxa de atualização deverá ser de 60Hz O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11 O display deverá atender o processamento mínimo de 6 core A72*2 + A53*4, 1.8 GHz A memória do display deverá ser igual ou superior a 4GB A tela deverá vir embarcada com HD interno de no mínimo 64GB Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Outpu (MIMO) O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen A tela deverá permitir até 45 toques	1	Pç	R\$ _____	R\$ _____
---	--	---	----	-----------	-----------

O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen com precisão estimada de 1mm A tela deverá permitir até 20 toques simultâneos O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos) A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto falantes de 16w de potência cada A tela deverá possuir embarcado bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT ambas deverão suportar no mínimo 4K em 60Hz A webcam deverá vir integrada ao display não podendo ser ofertada como item opcional Webcam com resolução mínima de 8MP Com angulo de abertura de no mínimo 120° na diagonal, 110° na horizontal e 66° na vertical A webcam deverá possuir distorção de imagem igual ou inferior a 6% O display deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06 O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos A distância do alcance do microfone deverá ser igual ou superior a 8 metros. O microfone deverá ter um “sample rate” de no mínimo 32K com uma taxa de no mínimo 16bit Deverá possuir 01 x RS232 Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mps Deverá possuir no mínimo 02 x USB 3.0 frontal e 02 x USB traseira e 01 x USB Tipo C Deverá possuir 01 porta touch-usb Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack Consumo de energia igual ou inferior a 490w Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display e sua segurança					
--	--	--	--	--	--

	O display deverá acompanhar 01 controle remoto Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w Temperatura de trabalho deverá ser 0°C min e 40°C máximo A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC A garantia pelo fabricante deverá atender no mínimo 02 anos de garantia Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC, 50/60 Hz Vida útil igual ou superior a 50.000 horas Deverá ser fornecido suporte de parede para fixação da lousa.				
4	Caixa de Som De Embutir Resposta em Frequência: 55Hz a 20 kHz; Impedância Nominal: 8 ohms; SPL Máximo: 116dB Woofer: 8" Tipo de Instalação: embutir em forro; Ângulo de Dispersão: 100º cônico	6	Pç	R\$ _____	R\$ _____
5	Amplificador 600W Dois canais de 600w cada Entradas 2 XLR Fêmea Saídas 2 conectores NL4MD Potência de saída para até 8Ohms dividido entre canais. Unidades de rack 1 UR Máxima tensão de pico de saída 75v Máxima tensão de saída contínua RMS 55V Potenciômetro controlador de nível Chave de acionamento de filtro Chave de seleção de filtro Tensão 127V / 220V 60Hz Fonte de alimentação linear	1	Pç	R\$ _____	R\$ _____
	Serviço de montagem / instalação e configuração de monitor profissional Monitores profissionais acompanhados de seus devidos suportes de parede. Instalação dos suportes de parede, garantindo alinhamento e nivelamento corretos. Fixação dos monitores nos suportes instalados. Teste de estabilidade e segurança das instalações.				

6	Conexão dos monitores às fontes de energia e aos dispositivos de sinal, conforme necessário. Teste de funcionamento dos monitores após a instalação. Os suportes devem ser de material resistente e compatíveis com o peso e o tamanho dos monitores. Os monitores devem ser instalados de forma segura, respeitando as normas de segurança vigentes. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. A empresa contratada deve dispor de profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação de monitores profissionais. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de monitores ofertados. A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado ao local de instalação durante a execução dos serviços. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção dos monitores, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	3	Srv	R\$ _____	R\$ _____
7	Serviço de montagem / instalação e configuração de controladora para videowall Deverá entregar o equipamento instalado e com todo licenciamento durante o período do contrato. Deverá fornecer todos os cabos e demais acessórios para a instalação dos equipamentos. Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na solução de videowall ofertada. Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de videowall ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Deverá ser feita a instalação e	1	Srv	R\$ _____	R\$ _____

	configuração nos servidores e nos desktops de cada usuário já com todos os perfis definidos e operacionais. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção do controlador gráfico, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.				
8	Serviço de montagem / instalação e configuração de lousas interativas Montagem física da lousa interativa e todos os componentes associados. Instalação da lousa interativa no local designado, incluindo a fixação na parede. Configuração completa do sistema, incluindo a conexão com computadores, redes e outros dispositivos necessários. Configuração da conexão Wi-Fi, incluindo a seleção de redes, inserção de senhas e ajuste de preferências de conexão e conexão com a rede local. Configuração da conexão com fio, incluindo endereços IP, máscara de sub-rede e gateway. Ativação e configuração do Bluetooth para emparelhamento com dispositivos compatíveis. Definição de senhas e outros métodos de segurança para proteger o acesso ao sistema. Instalação, desinstalação e gerenciamento de aplicativos instalados na lousa. Configuração das permissões de aplicativos para acessar diferentes recursos do sistema. Gestão de arquivos e pastas armazenadas na lousa. Configuração para espelhamento de tela sem fio a partir de dispositivos compatíveis. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção da lousa interativa, abrangendo o manuseio do produto, softwares, aplicações e de gerenciamento e soluções de problemas comuns.	1	Srv	R\$ _____	R\$ _____

	Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.				
9	Serviço de montagem / instalação e configuração de sonorização Remoção das caixas existentes e instalação das novas caixas de forma que o som seja distribuído uniformemente pelo ambiente. Conexão das caixas acústicas ao amplificador usando cabos de áudio apropriados (bitola e comprimento corretos) sejam eles existentes ou deverão ser substituídos sem custo adicional e qualquer alteração no teto ou gesso deverá estar incluso. Ajuste o volume geral e de cada zona ou canal conforme necessário. Controles de equalização (graves, médios, agudos) para ajustar o som de acordo com as características acústicas do ambiente. Ajuste do balanceamento do som entre as caixas acústicas para uma distribuição uniforme	1	Srv	R\$ _____	R\$ _____
10	Manutenção e suporte técnico onsite por 24 meses A manutenção regular é essencial para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo falhas e reduzindo o tempo de inatividade. Para isso é imprescindível a comprovação junto a proposta de que a licitante seja devidamente certificada nos equipamentos dos itens 1, 2 e 3 (monitores profissionais, controladora de videowall e lousa interativa). A manutenção corretiva é necessária para resolver problemas inesperados que possam surgir, assegurando a continuidade das operações. - Painel com Monitores Profissionais: Limpeza e Inspeção Visual: Limpeza dos monitores e inspeção visual para detectar sinais de desgaste, danos ou sujeira. Verificação de Conexões: Inspeção e aperto das conexões de cabos de alimentação e sinal. Calibração de Tela: Ajustes de brilho, contraste e cores para garantir a qualidade de imagem	24	Meses	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 6.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.
- 6.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7. Para o serviço de manutenção e suporte técnico o pagamento será parcelado, mensal, com valor total contratado determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Nos termos do inciso III do caput e do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/21, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que a extinção ocorra apenas na próxima data de aniversário do contrato e seja comunicada previamente em prazo igual ou superior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 12/05/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues/iniciados em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 9.2. Rua 11-A, esquina com a Rua 1-A, n. 380, Qd-21-A, Lt-01, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. Na Sede do CIII- CSI/GAECO.
- 9.3. Após a entrega dos serviços, a fiscalização examinará o trabalho executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de “aceite”. Caso haja irregularidades que impeçam a o recebimento dos serviços, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias após o ACEITE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após comunicação escrita da contratada e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que comprove a adequação do objeto às especificações deste contrato.
- 9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7. A fiscalização realizará as medições dos serviços e comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato referente

aos serviços executados.

9.8. A fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0750 03 091 4200 4.241, Categoria Econômica/Grupo de Despesa 03, com recursos oriundos do Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO (CNPJ nº 07.004.223/0001-76) no valor estimado de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____, de ____ de _____ de 20____, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Não há previsão de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A contratada deverá dar garantia para os equipamentos fornecidos e instalados, e os serviços a eles relacionados objetos deste contrato, de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal / fatura do cronograma físico – financeiro.

14.2. Qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

14.3. Durante todo período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

14.4. O prazo de atendimento aos chamados técnicos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de solução de problema não crítico de até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos de até 03 (três) dias úteis.

14.5. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá solicitar à fiscalização prorrogação de prazo, mediante a apresentação das justificativas, cabendo à fiscalização a análise quanto a pertinência da solicitação. Neste caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

14.6. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário agendados com o Contratante, sempre que forem detectadas falhas de operação em software ou firmware que integrem hardware ou software objetos deste contrato.

14.7. Caso não sejam observados os prazos para atendimentos previstos no Acordo de Nível de Serviço, a contratada estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor total do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas nas legislações vigentes e penalidades elencadas nesse termo de referência, com as seguintes aplicabilidades:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 1,5% (aplicada em dobro na sua reincidência)
02	Até 3,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
03	Até 5,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
04	Até 10% (hipótese em que o contrato poderá ser rescindido e ser decretado a sua inexecução total ou parcial sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas)

14.8. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes graus de severidade:

ITEM	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA	GRAU
1	Questões de caráter geral (aplicada em dobro na sua reincidência). Atendimento dos chamados iniciados em até 1 (um) dia útil e solucionados em até 3 (três) dias úteis	01
2	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o ambiente (aplicada em dobro na sua reincidência). O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 2 (dois) dias úteis.	02
3	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas (aplicada em dobro na sua reincidência)	03
4	Ambiente de produção fora de operação. O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos e solucionado em até 12 (doze) horas corridas	04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 15.1.1. A contratada deverá executar as atividades preliminares dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, às suas custas e sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados, e ainda possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Caso sejam necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à contratada a elaboração do projeto da alteração e submetê-lo à aprovação da fiscalização, não podendo ocorrer alteração substancial das disposições gerais do projeto original.
- 15.1.2. Serviços deverão atender as Resoluções emitidas pela Anatel, bem como na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as normas da ABNT, no que couber.
- 15.1.3. No Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, detalhar o cronograma com o número de dias para cada fase.
- 15.1.4. No Projeto Executivo descrever de forma clara e conclusiva os serviços propostos. Apresentar a descrição da solução implantada, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação, além de toda a infraestrutura necessária durante a implantação e testes de aceitação.
- 15.1.5. A contratada deverá entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro.
- 15.1.6. Para que seja cumprido o cronograma de entrega, a Contratada deverá executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, inclusive realizando trabalhos em horários noturnos e fins-de-semana, desde que agendado previamente com a Contratante.
- 15.1.7. Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- 15.1.8. A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.
- 15.1.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente.
- 15.1.10. Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.
- 15.1.11. Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão

protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.

15.1.12. Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização;

15.1.13. A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no contrato e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização.

15.1.14. Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto.

15.1.15. Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

- a) Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;
- b) Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
- c) Catálogo de todos os equipamentos instalados;
- d) Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito neste contrato.
- e) Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
- f) Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo.

15.2. Quanto ao treinamento:

15.2.1. Após os serviços de instalação, a Contratada deverá, antes de iniciar o período de operação assistida, ministrar treinamento técnico-operacional para os servidores designados pela Contratante.

15.2.2. A Contratada fará a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de som, áudio e vídeo da Contratante.

15.2.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas.

15.2.4. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

- a) Aulas práticas utilizando os equipamentos instalados no MPOGO;
- b) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- c) Modos de operação;
- d) Procedimentos de operação; - Especificações técnicas;
- e) Manutenções preventivas e corretivas

15.2.5. Caberá à Contratada o provimento do material didático necessário à capacitação, fornecendo apostilas físicas e digitais.

15.2.6. Durante o período de garantia a contratada deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de reciclar o aprendizado dos servidores, treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema e/ou atualizar novas funcionalidades advindas de atualizações de softwares componentes. As datas das capacitações ficarão a cargo da Contratante e a contratada será avisada da data com 30 dias de antecedência para o necessário planejamento.

15.3. Dos requisitos de segurança:

15.3.1. Na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as seguintes normas de segurança:

- a) Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;
- b) A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;
- c) A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente;
- d) Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca;
- e) Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito;
- f) A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização;
- g) Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto;
- h) Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;
- 16.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.7. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 16.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 16.1.19. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 16.1.10. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;
- 16.1.11. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 16.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 16.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 16.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte), a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.1.19. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 16.1.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 16.1.23. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade deles com o objeto do contrato;
- 16.1.24. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) _____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

17.1.22. Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço;

17.1.23. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e antes do início dos serviços os seguintes documentos:

a) A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;

b) Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;

17.1.24. Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Gestor do Contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;

17.1.25. Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas;

17.1.26. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;

17.1.27. Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

17.1.28. Deverá disponibilizar, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega definitiva e instalação do objeto da contratação, serviço de help desk especializado para atendimento remoto a eventuais dúvidas de operação, mediante canal oficial (telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados), com pelo menos 8 horas por dia alocadas entre 7h às 19h. Durante o mesmo período, a contratada deverá garantir a disponibilidade de profissional técnico habilitado, integrante de seu quadro funcional ou por ela formalmente designado, para:

- a) Prestar esclarecimentos técnicos, quando necessário;
- b) Realizar manutenções corretivas ou ajustes de configuração nos equipamentos instalados;
- c) Efetuar visitas técnicas presenciais somente quando os atendimentos remotos não forem suficientes para a solução do problema.

17.1.29. A presença do profissional técnico ocorrerá sob demanda e exclusivamente para execução dos serviços de manutenção e suporte relacionados à solução fornecida, não se caracterizando, em hipótese alguma, como alocação de mão de obra no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.5.1. Nos casos de inexecução parcial do contrato, as multas serão calculadas conforme as infrações cometidas e os graus constantes nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	Até 2 % sobre o valor do item
03	Até 4 % sobre o valor do item
04	Até 5 % sobre o valor do item
05	Até 6 % sobre o valor do item
06	Até 8 % sobre o valor do item
07	Até 10 % sobre o valor do item

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, primeira ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela contratante, por ocorrência.	2
3	Atraso injustificado na entrega das licenças, produtos ou serviços de instalação.	2
4	Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de treinamento, por ocorrência.	2

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP-GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará, nessa ordem:

18.10.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MP-GO, conforme o caso;

18.10.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

18.10.3. A execução da garantia contratual;

18.10.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.20. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.20.2. pagamento da multa;

18.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

- 22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

- 23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- 23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

24.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

24.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)	(nome)
Procurador-Geral de Justiça	(cargo/função)
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃOAs controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIAOs conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTAD (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça

Contratante

(nome)

(cargo/função)

Contratado

Testemunhas:

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA

NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA

Contrato/Nota de Empenho n.:
Contratada/Fornecedora:
Objeto:
CNPJ/CPF:
E-mail:
Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

- I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;
- II. Estou ciente de que o MPGO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;

- III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;
- IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPOGO para a devida comunicação;
- V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;
- VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;
- VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPOGO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedora)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (em caso de NÃO realização de Vistoria).

-

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

-

Declaro, para efeito de participação ao processo licitatório regido pelo Edital nº ____/202____, que eu, o(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,
_____, na qualidade de () Representante Legal / () Responsável Técnico da Empresa
_____, CNPJ _____,
_____, telefone (____)_____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria do local da execução do serviço, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal / Responsável Técnico

2 - Modelo de Declaração de Vistoria.

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para efeito de participação na Concorrência nº ____/2025, que eu (a) Sr(a).
_____, RG nº _____, na qualidade de representante da
Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareci no local
onde serão executados os serviços de engenharia para _____,
efetuei a visita e vistoriei as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomei conhecimento de todas as especificações
técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Goiânia, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal / Responsável Técnico

Contratação: 117356
Edital de Licitação n.º 111/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 21/12/2022, 2022008977753 de 21/12/2022, 2023008301394 de 18/10/2023 e 2025008535313 de 11/08/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202500150018**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 17 de novembro de 2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviço de modernização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-**

CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do produto de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do MP-GO, correndo a despesa por conta do **Programa 0750.03.091.4200.4241.**

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.9.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEI (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.9.14.1. A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.9.14.2. A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.2. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário **previsto no preâmbulo deste edital**, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3.1. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.4.1. O valor da garantia adicional de que trata o item **7.11.4** será determinado seguindo a fórmula:

GA = (85% x Vo) – Vp, onde:

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPMO

Vp = valor da proposta vencedora

7.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos indicados no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo os seguintes documentos:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOOPERACIONAL:

a.1.1. Prova de inscrição ou registro válidos, com dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto conselho profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto: fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;

a.1.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada – que não a própria licitante – o fornecimento, montagem e instalação de pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para o Ministério Público do Estado de Goiás, relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

a.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que formalizou a contratação, endereço atual da contratante e local de prestação dos serviços;

a.2. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOPROFISSIONAL:

a.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução do objeto deste edital, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no conselho profissional competente que comprove a execução dos seguintes serviços:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software de gerenciamento gráfico, gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

a.2.2. A comprovação de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao referido conselho contendo os profissionais indicados no quadro permanente; carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional I detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

a.2.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto deste edital.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo V**.

c) Atestado de vistoria, emitida pela empresa licitante, informando que vistoriou o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelo serviço, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, conforme **Anexo VI**;

c.1) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de pleno conhecimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelos serviços, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, conforme **Anexo VI**;

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**.

8.6.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.12. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.15** deste Edital.

8.13. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.15.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.16. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.16.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. O servidor responsável pela elaboração do Contrato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **11.2**.

11.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a

apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

11.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

11.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

11.3. O disposto no item **11.1.1** não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DO RECEBIMENTO E LOCAL

12.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada;

12.2. O item e/ou serviço deve ser entregue dentro de: 60 Dias após a assinatura do contrato

12.3. A entrega deverá ser na Rua 11-A, esquina com a Rua 1-A, n. 380, Qd-21-A, Lt-01, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - Na Sede do CIII- CSI/GAECO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente ao serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. Será observado a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

14.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9 a 14.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

14.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPMGO, conforme o caso;

14.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ-GO;

14.4.3.3 A execução da garantia contratual;

14.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.11. As multas previstas nos itens **14.10.2 e 14.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

14.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

14.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.15.2. Pagamento da multa;

14.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do empenho, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado 12/05/2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

19.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

19.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

19.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

20.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

21.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao **Whatsapp do número de telefone ()** __- __, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar (Acórdão 2076/2023 Plenário);

- Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Anexo IV – Minuta de contrato;
- Anexo V – Termo de Anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica).
- Anexo VI - Declaração de pleno conhecimento do objeto e declaração de vistoria;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes	Helena Maria Adorno Macedo
Pregoeiro	Superintendente de SGOC

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante	
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência	
Nome do responsável pela unidade Luiz Wolff de Pina	Telefone / Ramal 3239-4800
Cargo/Função do responsável Promotor de Justiça - Coordenador CIII – CSI/GAECO	E-mail csi@mpgo.mp.br
Data: 10/03/2025	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>	
Contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico.	
A área em tend e que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?	
Sim X Não	
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato?	
X Sim Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou serviço de pronto pagamento com valor inferior a R\$ 10.000,00.	
Se houver contrato, qual o prazo de vigência?	
24 meses	
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)	
X Sim Não	
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG- MPMO 7/2024)	
Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).	

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina Monitor de vídeo profissional para aplicação em painéis gráficos digitais, com suporte a utilização no formato paisagem ou retrato e bordas ultrafinas. - Diagonal mínima de 116cm; - Resolução de vídeo nativa mínima Full-HD (1920x1080); - Input/Output: - Input: HDMI, DVI, LAN, RS232, DP; - Output: DVI ou DP, RS232; - Retro iluminação LED com brilho mínimo de 500 cd/m² e contraste mínimo de 1200:1 e contraste dinâmico 40.000:1; - Deverá possuir tecnologia antirreflexo; - Tempo de resposta 8ms; - Angulação de visão horizontal mínimo de 178°; - Borda de junção máxima de 2,25mm (pixel a pixel); Deverá permitir calibração entre telas através de software próprio; - Operação 24x7;	3	Pç.	R\$ 9.600,07	R\$ 28.800,21

2	Controlador Gráfico Videowalll matriz 3x2 Com 8 entradas Processador de imagens de uso profissional projetado para centros de comando e controle em operações contínuas 24/7. Baseado em KVM, permite organizar, visualizar e gerenciar de forma flexível até nove entradas físicas de HDMI, fontes e fluxos com operação segura e sem latência em painéis de até 16MP. Este dispositivo é essencial para operações críticas que requerem acesso e gerenciamento de múltiplas fontes de dados em tempo real. Hardware e Sistema Operacional: Sistema embarcado baseado em Linux. Gabinete em padrão rack 19" com altura mínima de 4 U's. Fonte de alimentação dupla com capacidade de redundância (90~250 VAC). Conectividade e Entradas: Possuir no mínimo 8 entradas físicas HDMI Suportar para 5 fontes (inputs) virtuais incluindo RTSP (h.264/h.265), NDI, vídeos em arquivo, fotos, texto. Suportar para protocolos de fluxo como WebRTC (h.264) e YouTube. Interface e Controle: Interface de administração e configuração intuitiva baseada em WEB. Permitir controle remoto via API. Suporte a touchpad para alternância de layouts. Deverá possuir o mínimo 7 portas USB para conexão de periféricos. KVM: interface para teclado, vídeo e mouse (7 x USB Tipo B).	1	Pç.	R\$ 221.674,95	R\$ 221.674,95
	Funcionalidades de Software: Permitir marca d'água sobreposta aos layouts. Retornar do modo suspensão via Wake On LAN, ativação de fonte de vídeo ou clique do mouse. Permitir cesso seguro ao painel de configuração com protocolo HTTPS e certificado auto-assinado. Servidor RTSP com áudio para exibição pública de layouts acessível via web browser ou player de vídeo. Funções KVM avançadas: seleção de teclado e mouse para displays, ajuste de velocidade do mouse e layout do teclado. Envio de capturas de tela e configurações para servidores FTP externos. Suporte para criação e edição de múltiplas interfaces gráficas touch personalizáveis. Configurações gerais do sistema, incluindo nome do dispositivo, logotipo de fundo personalizado, e arranjo das telas de saída. Permitir espelhar um ou mais inputs para um ou mais outputs. Função screenshot capturando o conteúdo atual do display em formato .png. Configuração que permite ao mouse determinar a posição do cursor com base nos movimentos relativos. Desempenho e Confiabilidade: Capacidade para transmitir vídeo para até quatro displays UHD com latência ultrabaixa. Suporte a resolução máxima de 3840x2160 a 60 Hz. Escalonamento de vídeo com filtro bilinear para qualidade de imagem superior. Operação contínua e segura com redundância de energia. Certificações: Em conformidade com as certificações FCC, CE e UL.				
	Lousa Interativa com as seguintes especificações: Tela interativa de tecnologia touchscreen Tamanho 86" com retroiluminação DLED Tamanho de pixel do display 0.164mm horizontal × 0.493mm vertical				

	Com resolução mínima de 3840 x 2160 Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas) com ponta confeccionada em TPU O display deve contar com tecnologia de anti-cintilação e proteção de luz azul atestada e certificada. A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento anti-reflexo com espessura de 4mm A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartfone iOS e Android Deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através se software/e ou aplicativo gratuitos A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10 O display deverá vir embarcado com sistema operacional Android 11 ou versão superior				
3	Espessura da parte mais fina do display de no máximo 22.8mm O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display Deverá permitir instalação de apps via Play Store/GooglePlay Deverá suportar o idioma Português bem como todos os materiais deverão estar no idioma local (Manual, Datasheet, etc) Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamento em plástico. O acabamento do display deverá sem em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente Deverá possuir brilho igual ou superior a 350cd/m² A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor A taxa de contraste mínima de 1200:1 Tempo de resposta deverá ser igual ou inferior a 6ms (milisegundos) A Tela deverá possuir gama de cores igual ou superior a 90% NTSC A taxa de atualização deverá ser de 60Hz O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11 O display deverá atender o processamento mínimo de 6 core A72*2 + A53*4, 1.8 GHz A memória do display deverá ser igual ou superior a 4GB A tela deverá vir embarcada com HD interno de no mínimo 64GB Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Output	1	Pç.	R\$ 33.083,33	R\$ 33.083,33

	(MIMO) O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen A tela deverá permitir até 45 toques O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen com precisão estimada de 1mm A tela deverá permitir até 20 toques simultâneos O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos) A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto falantes de 16w de potência cada				
--	---	--	--	--	--

	A tela deverá possuir embarcado bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT ambas deverão suportar no mínimo 4K em 60Hz A webcam deverá vir integrada ao display não podendo ser ofertada como item opcional Webcam com resolução mínima de 8MP Com angulo de abertura de no mínimo 120° na diagonal, 110° na horizontal e 66° na vertical A webcam deverá possuir distorção de imagem igual ou inferior a 6% O display deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06 O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos A distância do alcance do microfone deverá ser igual ou superior a 8 metros. O microfone deverá ter um “sample rate” de no mínimo 32K com uma taxa de no mínimo 16bit Deverá possuir 01 x RS232 Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mbps Deverá possuir no mínimo 02 x USB 3.0 frontal e 02 x USB traseira e 01 x USB Tipo C Deverá possuir 01 porta touch-usb Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack Consumo de energia igual ou inferior a 490w Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display e sua segurança O display deverá acompanhar 01 controle remoto Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w Temperatura de trabalho deverá ser 0°C min e 40°C máximo A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC A garantia pelo fabricante deverá atender no mínimo 02 anos de garantia Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC, 50/60 Hz Vida útil igual ou superior a 50.000 horas Deverá ser fornecido suporte de parede para fixação da lousa.				
4	Caixa de Som De Embutir Resposta em Frequência: 55Hz a 20 kHz; Impedância Nominal: 8 ohms; SPL Máximo: 116dB Woofer: 8" Tipo de Instalação: embutir em forro; Ângulo de Dispersão: 100º cônico	6	Pç.	R\$ 6.186,67	R\$ 37.120,02
5	Amplificador 600W Dois canais de 600w cada Entradas 2 XLR Fêmea Saídas 2 conectores NL4MD Potência de saída para até 8Ohms dividido entre canais.	1	Pç.	R\$ 11.633,75	R\$ 11.633,75
	Unidades de rack 1 UR Máxima tensão de pico de saída 75v Máxima tensão de saída contínua RMS 55V Potenciômetro controlador de nível Chave de acionamento de filtro Chave de seleção de filtro Tensão 127V / 220V 60Hz				

	Fonte de alimentação linear				
6	Serviço de montagem / instalação e configuração de monitor profissional Monitores profissionais acompanhados de seus devidos suportes de parede. Instalação dos suportes de parede, garantindo alinhamento e nivelamento corretos. Fixação dos monitores nos suportes instalados. Teste de estabilidade e segurança das instalações. Conexão dos monitores às fontes de energia e aos dispositivos de sinal, conforme necessário. Teste de funcionamento dos monitores após a instalação. Os suportes devem ser de material resistente e compatíveis com o peso e o tamanho dos monitores. Os monitores devem ser instalados de forma segura, respeitando as normas de segurança vigentes. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. A empresa contratada deve dispor de profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação de monitores profissionais. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de monitores ofertados. A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado ao local de instalação durante a execução dos serviços. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção dos monitores, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	3	Srv.	R\$ 2.856,67	R\$ 8.570,01
7	Serviço de montagem / instalação e configuração de controladora para videowall Deverá entregar o equipamento instalado e com todo licenciamento durante o período do contrato. Deverá fornecer todos os cabos e demais acessórios para a instalação dos equipamentos. Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na solução de videowall ofertada. Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de videowall ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Deverá ser feita a instalação e configuração nos servidores e nos desktops de cada usuário já com todos os perfis definidos e operacionais. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção do controlador gráfico, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	1	Srv.	R\$ 66.189,25	R\$ 66.189,25
	Serviço de montagem / instalação e configuração de lousas interativas Montagem física da lousa interativa e todos os componentes associados. Instalação da lousa interativa no local designado, incluindo a fixação na parede. Configuração completa do sistema, incluindo a conexão com computadores, redes e outros dispositivos necessários. Configuração da conexão Wi-Fi, incluindo a seleção de redes,				

8	inserção de senhas e ajuste de preferências de conexão e conexão com a rede local. Configuração da conexão com fio, incluindo endereços IP, máscara de sub-rede e gateway. Ativação e configuração do Bluetooth para emparelhamento com dispositivos compatíveis. Definição de senhas e outros métodos de segurança para proteger o acesso ao sistema. Instalação, desinstalação e gerenciamento de aplicativos instalados na lousa. Configuração das permissões de aplicativos para acessar diferentes recursos do sistema. Gestão de arquivos e pastas armazenadas na lousa. Configuração para espelhamento de tela sem fio a partir de dispositivos compatíveis. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção da lousa interativa, abrangendo o manuseio do produto, softwares, aplicações e de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	1	Srv.	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00
9	Serviço de montagem / instalação e configuração de sonorização Remoção das caixas existentes e instalação das novas caixas de forma que o som seja distribuído uniformemente pelo ambiente. Conexão das caixas acústicas ao amplificador usando cabos de áudio apropriados (bitola e comprimento corretos) sejam eles existentes ou deverão ser substituídos sem custo adicional e qualquer alteração no teto ou gesso deverá estar incluso. Ajuste o volume geral e de cada zona ou canal conforme necessário. Controles de equalização (graves, médios, agudos) para ajustar o som de acordo com as características acústicas do ambiente. Ajuste do balanceamento do som entre as caixas acústicas para uma distribuição uniforme.	1	Srv.	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
10	Manutenção e suporte técnico onsite por 24 meses A manutenção regular é essencial para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo falhas e reduzindo o tempo de inatividade. Para isso é imprescindível a comprovação junto a proposta de que a licitante seja devidamente certificada nos equipamentos dos itens 1, 2 e 3 (monitores profissionais, controladora de videowall e lousa interativa). A manutenção corretiva é necessária para resolver problemas inesperados que possam surgir, assegurando a continuidade das operações. - Pannel com Monitores Profissionais: Limpeza e Inspeção Visual: Limpeza dos monitores e inspeção visual para detectar sinais de desgaste, danos ou sujeira. Verificação de Conexões: Inspeção e aperto das conexões de cabos de alimentação e sinal. Calibração de Tela: Ajustes de brilho, contraste e cores para garantir a qualidade de imagem.	24	Meses	R\$ 1.125,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 452.096,52	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA) <i>Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.</i>
4.1 DA JUSTIFICATIVA O presente termo de referência visa atualizar e operar manutenções corretivas nos equipamentos da Sala de Comando e Controle, bem como da Sala de Treinamentos e Sala de Oitivas do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), que se encontram defasados. A denominada Sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO funciona como centro de gestão de demandas e apoio à área fim, que busca integrar os diversos órgãos envolvidos na atividade de investigação e inteligência, além do suporte no cumprimento de diligências (autorizadas judicialmente) que possuem o apoio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI).

O referido ambiente foi implementado em 2022, sendo um espaço físico e virtual onde a informação de inteligência (CSI) e de investigação (GAECO), de interesse ao MPGO, é analisada sistematicamente por uma equipe técnica para caracterizar, monitorar e controlar ações estratégicas e táticas.

Também, é um espaço voltado para a atividade da CSI e do GAECO, dotado de visão integral e intersetorial, que partindo da análise e da avaliação permanente da situação, atua como instância integradora da informação, gerando conhecimento nas diferentes áreas e níveis, o que oportuniza um ambiente de assessoria direta e eficaz.

Quanto à Sala de Treinamentos e Sala de Oitivas, o próprio nome diz sobre sua utilização.

Dessa forma, vale ressaltar que, desde a implantação desses ambientes, novas tecnologias e necessidades de uso de recursos foram trazidas ao CIII-CSI/GAECO, o que reforça a imprescindibilidade de atualização dos insumos, ou seja:

- **Manter a Funcionalidade:** Garantir que os sistemas permaneçam operacionais e eficazes para as finalidades para as quais foram implementados.
- **Alinhar com Necessidades Atuais:** Adaptar-se às novas demandas e tecnologias que surgiram desde a implantação inicial, assegurando que os ambientes continuem a atender às necessidades da CSI e do GAECO;
- **Aprimorar Recursos:** Incorporar avanços tecnológicos que proporcionem maior eficiência e eficácia nas operações, melhorando a capacidade de resposta e a tomada de decisões.

Por fim, insta salientar que a garantia fornecida pela empresa inicialmente responsável pela manutenção das salas não está mais vigente, o que ocasionou várias falhas de operação e impediu, por diversas vezes, a utilização.

4.2. DO QUANTITATIVO SOLICITADO

- a) **Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina:** 03 (três) unidades no valor médio de R\$ 9.900,00 cada. Permitirá o monitoramento dos recursos de rede e de infraestrutura de TI do CIII-CSI/GAECO em paralelo com os de áudio e vídeo atualmente disponíveis. O quantitativo de monitores considerou o local de instalação disponível e a necessidade de apresentação de painéis de monitoramento simultâneo, de modo que as informações disponibilizadas estejam legíveis pelos agentes;
- b) **Controlador Gráfico Videowall Matriz 3x2:** 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 231.225,84. O presente item substituirá o atual controlador instalado na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. A atualização do controlador gráfico decorre da necessidade de apresentação de maior número de fontes de sinal no videowall existente. Desde a implementação da sala em 2022, novas fontes de sinal, como o mochilink e a viatura de monitoramento remoto, foram incorporados às fontes de sinal de vídeo para recebimento de imagens;
- c) **Lousa Interativa:** 01 (um) unidade no valor médio R\$ 35.250,00. Trata-se de uma atualização importante pois visa maior interatividade e integração dos recursos disponíveis na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. O quantitativo foi definido visando o atendimento dos ambientes do CIII-CSI/GAECO de forma compartilhada.
- d) **Caixa de Som de Embutir:** 06 (seis) unidades no valor médio R\$ 6.210,00 cada. As atuais unidades encontram-se danificadas e apresentam ruídos e distorções durante a reprodução de áudio na sala na Sala de Comando e Controle. O quantitativo de peças das caixas de som de embutir foi definido em função da quantidade de unidades que necessitam de substituição;
- e) **Amplificador 600W:** 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 11.850,00. A substituição é necessária em decorrência da incapacidade do equipamento atual de realizar a amplificação do sinal de áudio em atendimento às necessidades da Sala de

Comando e controle do CIII-CSI/GAECO;

- f) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Monitor Profissional** instalação de 03 (três) unidades de monitores profissionais no valor médio de R\$ 2.970,00 cada. Item indispensável em razão da adição de novos monitores que necessitam de instalação e configuração, bem como a integração com a solução de áudio e vídeo já em uso no CIII-CSI/GAECO;
- g) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Controladora para Videowall** instalação de uma controladora para videowall no valor médio de R\$ 69.367,75, em substituição à atualmente em uso na Sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO;
- h) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Lousas Interativas** instalação de lousa interativa no valor unitário de R\$ 3.525,00, em decorrência da aquisição do equipamento para a atualização da infraestrutura de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO;
- i) **Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Sonorização** serviço de instalação e configuração das caixas de som e amplificador da Sala de Comando e Controle em substituição aos defeituosos no valor médio de R\$14.733,00
- j) **Manutenção e Suporte Técnico Onsite por 24 meses:** serviço de manutenção das soluções de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO durante o período de 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 27.000,00.

Por fim, insta esclarecer que o contrato plurianual de 24 (vinte e quatro) meses é mais vantajoso em detrimento ao de 12 (doze) meses, por trazer condições comerciais favoráveis, consoante anexos VII e VIII. Soma-se a isso a economia com publicação, gerenciamento do contrato, recursos humanos, segurança jurídica ao contratado, bem como maior eficiência e planejamento para as contratações/aquisições públicas, atendendo ao preceito legal do Art. 106, I, da Lei n. 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

Contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além manutenção e suporte técnico.

6. PRAZO DE ENTREGA

60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)
Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
Rua 11-A, esquina com a Rua 1-A, n. 380, Qd-21-A, Lt-01, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - Na Sede do CIII- CSI/GAECO

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.
8.1. ATESTADOS E DECLARAÇÕES 8.1.1. Atestado de vistoria, emitida pela empresa licitante, informando que vistoriou o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelo serviço, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, conforme anexo IV; 8.1.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de pleno conhecimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelos serviços, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital; 8.2. A prestadora de serviço deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável; b) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; c) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
9.1. SUPORTE TÉCNICO INICIAL 9.1.1. A contratada deverá disponibilizar, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega definitiva e instalação do objeto da contratação, serviço de help desk especializado para atendimento remoto a eventuais dúvidas de operação, mediante canal oficial (telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados), com pelo menos 8 horas por dia alocadas entre 7h às 19h. 9.1.2. Durante o mesmo período, a contratada deverá garantir a disponibilidade de profissional técnico habilitado, integrante de seu quadro funcional ou por ela formalmente designado, para: 9.1.2.1. prestar esclarecimentos técnicos, quando necessário; 9.1.2.2 realizar manutenções corretivas ou ajustes de configuração nos equipamentos instalados; 9.1.2.3 efetuar visitas técnicas presenciais somente quando os atendimentos remotos não forem suficientes para a solução do problema. 9.1.3. A presença do profissional técnico ocorrerá sob demanda e exclusivamente para execução dos serviços de manutenção e suporte relacionados à solução fornecida, não se caracterizando, em hipótese alguma, como alocação de mão de obra no âmbito do órgão contratante. 9.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 9.2.1. Após a entrega dos serviços, a fiscalização examinará o trabalho executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de ACEITE. Caso haja irregularidades que impeçam a o recebimento dos serviços, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades; 9.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias após o ACEITE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após comunicação escrita da contratada e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que comprove a adequação do objeto às especificações deste Termo; 9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado; 9.2.5. A fiscalização realizará as medições dos serviços e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato referente aos serviços executados;

9.2.6. A fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3 REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

9.3.1 – Regras Gerais

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	Até 2 % sobre o valor do item
03	Até 4 % sobre o valor do item
04	Até 5 % sobre o valor do item
05	Até 6 % sobre o valor do item
06	Até 8 % sobre o valor do item
07	Até 10 % sobre o valor do item

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, primeira ocorrência	01
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência	02
3	Atraso injustificado na entrega das licenças, produtos ou serviços de instalação.	04
4	Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de treinamento, por ocorrência.	02

9.3.2 Regras para o Suporte Técnico/Garantia

Caso não sejam observados os prazos para atendimentos previstos no Acordo de Nível de Serviço a CONTRATADA estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor total do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas nas legislações vigentes e penalidades elencadas nesse termo de referência, com as seguintes aplicabilidades:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	(por ocorrência sobre o valor total do serviço)
01	Até 1,5% (aplicada em dobro na sua reincidência)
02	Até 3,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
03	Até 5,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
04	Até 10% (hipótese em que o contrato poderá ser rescindido e ser decretado a sua inexecução total ou parcial sem prejuízo da aplicação das demais penalidades

Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes graus de severidade:

ITEM	Acordo de nível de serviço – SLA	GRAU
1	Questões de caráter geral. (Aplicada em dobro na sua reincidência) Atendimento dos chamados iniciados em até 1 (um) dia útil e solucionados em até 3 (três) dias úteis.	01
2	Perda de funcionalidade não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o ambiente. (Aplicada em dobro na sua reincidência) O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 2 (dois) dias úteis.	02
3	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. (Aplicada em dobro na sua reincidência) O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos e solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	03
4	Ambiente de produção fora de operação;	04

	O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos e solucionado em até 12 (doze) horas corridas.	
--	--	--

9.4. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

Na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as seguintes normas de segurança:

a) Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;

b) A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;

c) A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente;

d) Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca;

e) Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito;

f) A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização;

g) Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto;

h) Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
<i>Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.</i>
10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1.1. Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço; 10.1.2. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e antes do início dos serviços os seguintes documentos: 10.1.2.1. A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização; 10.1.2.2. Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração; 10.1.3. Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Gestor do Contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados; 10.1.4. Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas; 10.1.5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração; 10.1.6. Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado. 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; 10.2.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; 10.2.3. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade deles com o objeto do Termo de Referência; 10.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços. 10.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: 10.3.1.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades preliminares dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, às suas custas e sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados, e ainda possuir pleno

conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Caso sejam necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à contratada a elaboração do projeto da alteração e submetê-lo à aprovação da fiscalização, não podendo ocorrer alteração substancial das disposições gerais do projeto original; 10.3.1.2. Serviços deverão atender as Resoluções emitidas pela Anatel, bem como na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as normas da ABNT, no que couber; 10.3.1.3. No Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, detalhar o cronograma com o número de dias para cada fase; 10.3.1.4. No Projeto Executivo descrever de forma clara e conclusiva os serviços propostos. Apresentar a descrição da solução implantada, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação, além de toda a infraestrutura necessária durante a implantação e testes de aceitação; 10.3.1.5. A contratada deverá entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro; 10.3.1.6. Para que seja cumprido o cronograma de entrega, a Contratada deverá executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, inclusive realizando trabalhos em horários noturnos e fins-de-semana, desde que agendado previamente com a Contratante; 10.3.1.7. Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local; 10.3.1.8. A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes; 10.3.1.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente; 10.3.1.10. Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca; 10.3.1.11. Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito; 10.3.1.12. Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização; 10.3.1.13. A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização 10.3.1.14. Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto; 10.3.1.15. Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos: • Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados; • Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema; • Catálogo de todos os equipamentos instalados; • Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito neste Termo de Referência. • Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos; • Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo. 10.4. TREINAMENTO 10.4.1. Após os serviços de instalação, a Contratada deverá, antes de iniciar o período de operação assistida, ministrar treinamento técnico-operacional para os servidores designados pela Contratante. 10.4.2. A Contratada fará a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de som, áudio e vídeo da Contratante. 10.4.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas; 10.4.4. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades: - Aulas práticas utilizando os equipamentos instalados no MPGO; - Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações; - Modos de operação; - Procedimentos de operação; - Especificações técnicas; - Manutenções preventivas e corretivas. 10.4.5. Caberá à Contratada o provimento do material didático necessário à capacitação, fornecendo apostilas físicas e digitais; Durante o período de garantia a contratada deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de reciclar o aprendizado dos servidores, treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema e/ou atualizar novas funcionalidades advindas de atualizações de softwares componentes. As datas das capacitações ficarão a cargo da Contratante e a contratada será avisada da data com 30 dias de antecedência para o necessário planejamento.
--

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA
<i>Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</i>
GARANTIA 11.1. A contratada deverá dar garantia para os equipamentos fornecidos e instalados, e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência, de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal / fatura do cronograma físico –

financeiro;
11.2. Qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante;
11.3. Durante todo período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus;
11.4. O prazo de atendimento aos chamados técnicos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de solução de problema não critico de até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos de até 03 (três) dias úteis;
11.5. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá solicitar à fiscalização prorrogação de prazo, mediante a apresentação das justificativas, cabendo à fiscalização a análise quanto a pertinência da solicitação. Neste caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados
11.6. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário agendados com o Contratante, sempre que forem detectadas falhas de operação em software ou firmware que integrem hardware ou software objetos deste edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O material/serviço será entregue/executado de que forma?
() Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado. () Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.
(X) Parcelada, porém com valor total contratado determinado.
12.1. Para aquisições de equipamentos o pagamento será em parcela única;
12.2. Para o serviço de manutenção e suporte técnico o pagamento será parcelado, mensal, com valor total contratado determinado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.	
Critério de julgamento (somente para Licitações): (x) menor preço () maior desconto () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior lance () maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)	A contratação será: () por item () por lote (X) global Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: A contratação global visa garantir a compatibilidade entre os equipamentos e serviços de instalação/manutenção, com a solução já implementada e em uso no CIII-CSI/GAECO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
13.1. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOOPERACIONAL:	DE
13.1.1 Prova de inscrição ou registro válidos, com dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto conselho profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto: fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;	
13.1.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada – que não a própria licitante – o fornecimento, montagem e instalação de pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para o Ministério Público do Estado de Goiás, relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo: - Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming; - Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e - Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.	
13.1.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que formalizou a contratação, endereço atual da contratante e local de prestação dos serviços;	
13.2. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICOPROFISSIONAL:	DE
13.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável (is) técnico (s) que deverá (ão) assumir pessoal e diretamente a execução do objeto deste edital, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no conselho profissional competente que comprove a	

execução dos seguintes serviços:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software de gerenciamento gráfico, gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

13.2.2 A comprovação de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao referido conselho contendo os profissionais indicados no quadro permanente; carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional l detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

13.2.3 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto deste edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
<i>Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</i>
R\$ 452.096,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterà a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
<i>Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.</i>
<i>Acesse a versão atualizada do PCA em</i> https://www.mpggo.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao
Item 14 do PCA 2025

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<i>Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.</i>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE*

COORDENADORIA DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA - GTII

NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE*

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA

CARGO/FUNÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA
UNIDADE*

PROMOTOR DE JUSTICA DE ENTRÂNCIA
INTERMEDIARIA

TELEFONE/RAMAL*

(62) 32394-800

E-MAIL*

filipe.coutinho@mpgo.mp.br

NOME DO SOLICITANTE*

FILIFE DA SILVA COUTINHO

CARGO/FUNÇÃO DO SOLICITANTE*

GERENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DATA*

20/03/2025

2. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

UNIDADE DESTINATÁRIO*

SUBCOORDENADORIA DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA

NOME DO DESTINATÁRIO*

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA

CARGO/FUNÇÃO DO DESTINATÁRIO*

E-MAIL DO DESTINATÁRIO*

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em termos de usabilidade e função, a denominada Sala de Comando e Controle, bem como a Sala de Treinamento e Sala de Oitivas do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO) encontram-se defasadas. Não bastasse, a garantia fornecida pela empresa inicialmente responsável pela implementação não está mais vigente, o que ocasionou várias falhas de operação, impedindo, por diversas vezes, a utilização. Como se sabe, a Sala de Comando e Controle funciona como centro de gestão de demandas e apoio à área fim, que busca integrar os diversos órgãos envolvidos na atividade de investigação e inteligência, além do suporte na deflagração de operações que possuem o apoio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI). Dessa forma, as atualizações e manutenções corretivas dos referidos ambientes são importantes para que se mantenham funcionais e alinhados às necessidades de uso para os quais foram implementados. Por fim, insta esclarecer que o contrato plurianual de 24 (vinte e quatro) meses é mais vantajoso em detrimento ao de 12 (doze) meses, por trazer condições comerciais favoráveis, consoante anexos VII e VIII. Soma-se a isso a economia com publicação, gerenciamento do contrato, recursos humanos,

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

a) Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina: 03 (três) unidades no valor médio de R\$ 9.900,00 cada. Permitirá o monitoramento dos recursos de rede e de infraestrutura de TI do CIII-CSI/GAECO em paralelo com os de áudio e vídeo atualmente disponíveis. O quantitativo de monitores considerou o local de instalação disponível e a necessidade de apresentação de painéis de monitoramento simultâneo, de modo que as informações disponibilizadas estejam legíveis pelos agentes; b) Controlador Gráfico Videowall Matriz 3x2: 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 231.225,84. O presente item substituirá o atual controlador instalado na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. A atualização do controlador gráfico decorre da necessidade de apresentação de maior número de fontes de sinal no videowall existente. Desde a implementação da sala em 2022, novas fontes de sinal, como o mochilink e a viatura de monitoramento remoto, foram incorporados às fontes de sinal de vídeo para recebimento de imagens; c) Lousa Interativa: 01 (um) unidade no valor médio R\$ 35.250,00. Trata-se de uma atualização importante pois visa maior interatividade e integração dos recursos disponíveis na sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO. O quantitativo foi definido visando o atendimento dos ambientes do CIII-CSI/GAECO de forma compartilhada. d) Caixa de Som de Embutir: 06 (seis) unidades no valor médio R\$ 6.210,00 cada. As atuais unidades encontram-se danificadas e apresentam ruídos e distorções durante a reprodução de áudio na sala na Sala de Comando e Controle. O quantitativo de peças das caixas de som de embutir foi definido em função da montante de unidades que necessitam de substituição; e) Amplificador 600W: 01 (um) unidade no valor médio de R\$ 11.850,00. A substituição é necessária em decorrência da incapacidade do equipamento atual de realizar a amplificação do sinal de áudio em atendimento às necessidades da Sala de Comando e controle do CIII-CSI/GAECO; f) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Monitor Profissional: instalação de 03 (três) unidades de monitores profissionais no valor médio de R\$ 2.970,00 cada. Item indispensável em razão da adição de novos monitores que necessitam de instalação e configuração, bem como a integração com a solução de áudio e vídeo já em uso no CIII-CSI/GAECO; g) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Controladora para Videowall: instalação de uma controladora para videowall no valor médio de R\$ 69.367,75, em substituição à atualmente em uso na Sala de Comando e Controle do CIII-CSI/GAECO; h) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Lousas Interativas: instalação de lousa interativa no valor unitário de R\$ 3.525,00, em decorrência da aquisição do equipamento para a atualização da infraestrutura de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO; i) Serviço de Montagem / Instalação e Configuração de Sonorização: serviço de instalação e configuração das caixas de som e amplificador da Sala de Comando e Controle em substituição aos defeituosos; j) Manutenção e Suporte Técnico Onsite por 24 meses: serviço de manutenção das soluções de áudio e vídeo do CIII-CSI/GAECO durante o período de 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 27.000,00.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 452.096,52

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será global, uma vez que visa garantir a compatibilidade entre os equipamentos e serviços de instalação/manutenção, com a solução já implementada e em uso no CIII-CSI/GAECO. O pagamento será da seguinte forma: - para aquisições de equipamentos o pagamento será em parcela única; - para o serviço de manutenção e suporte técnico o pagamento será parcelado, anual, com valor total contratado determinado.

7. CONCLUSÃO

Considerando a complexidade da solução de áudio e vídeo instalada no Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), alinhado à necessidade de manutenção e atualização dos equipamentos, verifica-se que a presente aquisição é medida imprescindível para que a tecnologia não caia em desuso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes

Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo

Superintendente de SGOC

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através

de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	<u>AC</u>	=	Ativo Circulante
	PC		Passivo Circulante
ILG =	<u>AC + RLP</u>	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	PC + PNC		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	<u>AT</u>	=	Ativo Total
	PC + PNC		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

*** Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

- a)** Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.
- b)** A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2025

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__ QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADOS NAS SALAS REUNIÕES/TREINAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA (CIII-CSI/GAECO), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ALÉM DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS tem sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, Dr. _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/____, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ____/____/____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico, autorizado pelo(a) _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/20__, modalidade pregão eletrônico, constantes do Processo nº 202500150018, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para atualização e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo instalados nas salas reuniões/treinamento do edifício-sede do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII-CSI/GAECO), com o fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, além de manutenção e suporte técnico observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/20__ e seus Anexos, modalidade pregão eletrônico, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, constantes do Processo nº 202500150018, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____), considerando o valor mensal de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Monitor Profissional 46 Borda Ultra Fina Monitor de vídeo profissional para aplicação em painéis gráficos digitais, com suporte a utilização no formato paisagem ou retrato e bordas ultrafinas. • Diagonal mínima de 116cm; • Resolução de vídeo nativa mínima Full-HD (1920x1080); • Input/Output: • Input: HDMI, DVI, LAN, RS232, DP; • Output: DVI ou DP, RS232; • Retro iluminação LED com brilho mínimo de 500 cd/m² e contraste mínimo de 1200:1 e contraste dinâmico 40.000:1; • Deverá possuir tecnologia antirreflexo; • Tempo de resposta 8ms; • Angulação de visão horizontal mínimo de 178°; • Borda de junção máxima de 2,25mm (pixel a pixel); • Deverá permitir calibração entre telas através de software próprio; • Operação 24x7	3	Pç	R\$ _____	R\$ _____
	Controlador Gráfico Videowalll matriz 3x2 Com 8 entradas Processador de imagens de uso profissional projetado para centros de comando e controle em operações contínuas 24/7. Baseado em KVM, permite organizar, visualizar e gerenciar de forma flexível até nove entradas físicas de HDMI, fontes e fluxos com operação segura e sem latência em painéis de até 16MP. Este dispositivo é essencial para operações críticas que requerem acesso e gerenciamento de múltiplas fontes de dados em tempo real. Hardware e Sistema Operacional: Sistema embarcado baseado em Linux. Gabinete em padrão rack 19" com altura mínima de 4 U's. Fonte de alimentação dupla com capacidade de redundância				

	(90~250 VAC). Conectividade e Entradas: Possuir no mínimo 8 entradas físicas HDMI Suportar para 5 fontes (inputs) virtuais incluindo RTSP (h.264/h.265), NDI, vídeos em arquivo, fotos, texto. Suportar para protocolos de fluxo como WebRTC (h.264) e YouTube. Interface e Controle: Interface de administração e configuração intuitiva baseada em WEB. Permitir controle remoto via API. Suporte a touchpad para alternância de layouts. Deverá possuir o mínimo 7 portas USB para conexão de periféricos. KVM: interface para teclado, vídeo e mouse (7 x USB Tipo B).				
2	Funcionalidades de Software: Permitir marca d'água sobreposta aos layouts. Retornar do modo suspensão via Wake On LAN, ativação de fonte de vídeo ou clique do mouse. Permitir cesso seguro ao painel de configuração com protocolo HTTPS e certificado auto-assinado. Servidor RTSP com áudio para exibição pública de layouts acessível via web browser ou player de vídeo. Funções KVM avançadas: seleção de teclado e mouse para displays, ajuste de velocidade do mouse e layout do teclado. Envio de capturas de tela e configurações para servidores FTP externos. Suporte para criação e edição de múltiplas interfaces gráficas touch personalizáveis. Configurações gerais do sistema, incluindo nome do dispositivo, logotipo de fundo personalizado, e arranjo das telas de saída. Permitir espelhar um ou mais inputs para um ou mais outputs. Função screenshot capturando o conteúdo atual do display em formato .png. Configuração que permite ao mouse determinar a posição do cursor com base nos movimentos relativos. Desempenho e Confiabilidade:	1	Pç	R\$ _____	R\$ _____

	Capacidade para transmitir vídeo para até quatro displays UHD com latência ultrabaixa. Suporte a resolução máxima de 3840x2160 a 60 Hz. Escalonamento de vídeo com filtro bilinear para qualidade de imagem superior. Operação contínua e segura com redundância de energia. Certificações: Em conformidade com as certificações FCC, CE e UL				
	Lousa Interativa com as seguintes especificações: Tela interativa de tecnologia touchscreen Tamanho 86” com retroiluminação DLED Tamanho de pixel do display 0.164mm horizontal × 0.493mm vertical Com resolução mínima de 3840 x 2160 Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas) com ponta confeccionada em TPU O display deve contar com tecnologia de anti-cintilação e proteção de luz azul atestada e certificada. A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento antireflexo com espessura de 4mm A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartfone iOS e Android Deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através se software/e ou aplicativo gratuitos A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10 O display deverá vir embarcado com sistema operacional Android 11 ou versão superior Espessura da parte mais fina do				

3	display de no máximo 22.8mm	1	Pç	R\$ _____	R\$ _____
	O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display				
	Deverá permitir instalação de apps via Play Store/GooglePlay				
	Deverá suportar o idioma Português bem como todos os materiais deverão estar no idioma local (Manual, Datasheet, etc)				
	Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamento em plástico.				
	O acabamento do display deverá sem em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso.				
	A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente				
	Deverá possuir brilho igual ou superior a 350cd/m²				
	A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor				
	A taxa de contraste mínima de 1200:1				
	Tempo de resposta deverá ser igual ou inferior a 6ms				
	(milisegundos)				
	A Tela deverá possuir gama de cores igual ou superior a 90%				
	NTSC				
	A taxa de atualização deverá ser de 60Hz				
	O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal				
	Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11				
	O display deverá atender o processamento mínimo de 6 core				
	A72*2 + A53*4, 1.8 GHz				
	A memória do display deverá ser igual ou superior a 4GB				
	A tela deverá vir embarcada com HD interno de no mínimo 64GB				
	Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Output				
	(MIMO)				
	O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o				
	touchscreen				
	A tela deverá permitir até 45 toques				

O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen com precisão estimada de 1mm A tela deverá permitir até 20 toques simultâneos O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos) A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto falantes de 16w de potência cada A tela deverá possuir embarcado bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT ambas deverão suportar no mínimo 4K em 60Hz A webcam deverá vir integrada ao display não podendo ser ofertada como item opcional Webcam com resolução mínima de 8MP Com angulo de abertura de no mínimo 120° na diagonal, 110° na horizontal e 66° na vertical A webcam deverá possuir distorção de imagem igual ou inferior a 6% O display deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06 O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos A distância do alcance do microfone deverá ser igual ou superior a 8 metros. O microfone deverá ter um “sample rate” de no mínimo 32K com uma taxa de no mínimo 16bit Deverá possuir 01 x RS232 Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mps Deverá possuir no mínimo 02 x USB 3.0 frontal e 02 x USB traseira e 01 x USB Tipo C Deverá possuir 01 porta touch-usb Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack Consumo de energia igual ou inferior a 490w Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display e sua segurança					
--	--	--	--	--	--

	O display deverá acompanhar 01 controle remoto Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w Temperatura de trabalho deverá ser 0°C min e 40°C máximo A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC A garantia pelo fabricante deverá atender no mínimo 02 anos de garantia Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC, 50/60 Hz Vida útil igual ou superior a 50.000 horas Deverá ser fornecido suporte de parede para fixação da lousa.				
4	Caixa de Som De Embutir Resposta em Frequência: 55Hz a 20 kHz; Impedância Nominal: 8 ohms; SPL Máximo: 116dB Woofer: 8" Tipo de Instalação: embutir em forro; Ângulo de Dispersão: 100º cônico	6	Pç	R\$ _____	R\$ _____
5	Amplificador 600W Dois canais de 600w cada Entradas 2 XLR Fêmea Saídas 2 conectores NL4MD Potência de saída para até 8Ohms dividido entre canais. Unidades de rack 1 UR Máxima tensão de pico de saída 75v Máxima tensão de saída contínua RMS 55V Potenciômetro controlador de nível Chave de acionamento de filtro Chave de seleção de filtro Tensão 127V / 220V 60Hz Fonte de alimentação linear	1	Pç	R\$ _____	R\$ _____
	Serviço de montagem / instalação e configuração de monitor profissional Monitores profissionais acompanhados de seus devidos suportes de parede. Instalação dos suportes de parede, garantindo alinhamento e nivelamento corretos. Fixação dos monitores nos suportes instalados. Teste de estabilidade e segurança das instalações.				

6	Conexão dos monitores às fontes de energia e aos dispositivos de sinal, conforme necessário. Teste de funcionamento dos monitores após a instalação. Os suportes devem ser de material resistente e compatíveis com o peso e o tamanho dos monitores. Os monitores devem ser instalados de forma segura, respeitando as normas de segurança vigentes. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. A empresa contratada deve dispor de profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação de monitores profissionais. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de monitores ofertados. A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado ao local de instalação durante a execução dos serviços. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção dos monitores, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.	3	Srv	R\$ _____	R\$ _____
7	Serviço de montagem / instalação e configuração de controladora para videowall Deverá entregar o equipamento instalado e com todo licenciamento durante o período do contrato. Deverá fornecer todos os cabos e demais acessórios para a instalação dos equipamentos. Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na solução de videowall ofertada. Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de videowall ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Deverá ser feita a instalação e	1	Srv	R\$ _____	R\$ _____

	configuração nos servidores e nos desktops de cada usuário já com todos os perfis definidos e operacionais. Configuração completa do sistema, incluindo ajustes de resolução, calibração de cores, configuração de layout e integração com sistemas existentes. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção do controlador gráfico, abrangendo o manuseio do software de gerenciamento e soluções de problemas comuns. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.				
8	Serviço de montagem / instalação e configuração de lousas interativas Montagem física da lousa interativa e todos os componentes associados. Instalação da lousa interativa no local designado, incluindo a fixação na parede. Configuração completa do sistema, incluindo a conexão com computadores, redes e outros dispositivos necessários. Configuração da conexão Wi-Fi, incluindo a seleção de redes, inserção de senhas e ajuste de preferências de conexão e conexão com a rede local. Configuração da conexão com fio, incluindo endereços IP, máscara de sub-rede e gateway. Ativação e configuração do Bluetooth para emparelhamento com dispositivos compatíveis. Definição de senhas e outros métodos de segurança para proteger o acesso ao sistema. Instalação, desinstalação e gerenciamento de aplicativos instalados na lousa. Configuração das permissões de aplicativos para acessar diferentes recursos do sistema. Gestão de arquivos e pastas armazenadas na lousa. Configuração para espelhamento de tela sem fio a partir de dispositivos compatíveis. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados ofertado. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta ser certificada junto ao fabricante para a instalação e configuração. Treinamento para a equipe responsável pelo uso e manutenção da lousa interativa, abrangendo o manuseio do produto, softwares, aplicações e de gerenciamento e soluções de problemas comuns.	1	Srv	R\$ _____	R\$ _____

	Deverão ser fornecidos os manuais técnicos.				
9	Serviço de montagem / instalação e configuração de sonorização Remoção das caixas existentes e instalação das novas caixas de forma que o som seja distribuído uniformemente pelo ambiente. Conexão das caixas acústicas ao amplificador usando cabos de áudio apropriados (bitola e comprimento corretos) sejam eles existentes ou deverão ser substituídos sem custo adicional e qualquer alteração no teto ou gesso deverá estar incluso. Ajuste o volume geral e de cada zona ou canal conforme necessário. Controles de equalização (graves, médios, agudos) para ajustar o som de acordo com as características acústicas do ambiente. Ajuste do balanceamento do som entre as caixas acústicas para uma distribuição uniforme	1	Srv	R\$ _____	R\$ _____
10	Manutenção e suporte técnico onsite por 24 meses A manutenção regular é essencial para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo falhas e reduzindo o tempo de inatividade. Para isso é imprescindível a comprovação junto a proposta de que a licitante seja devidamente certificada nos equipamentos dos itens 1, 2 e 3 (monitores profissionais, controladora de videowall e lousa interativa). A manutenção corretiva é necessária para resolver problemas inesperados que possam surgir, assegurando a continuidade das operações. - Painel com Monitores Profissionais: Limpeza e Inspeção Visual: Limpeza dos monitores e inspeção visual para detectar sinais de desgaste, danos ou sujeira. Verificação de Conexões: Inspeção e aperto das conexões de cabos de alimentação e sinal. Calibração de Tela: Ajustes de brilho, contraste e cores para garantir a qualidade de imagem	24	Meses	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 6.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.
- 6.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7. Para o serviço de manutenção e suporte técnico o pagamento será parcelado, mensal, com valor total contratado determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Nos termos do inciso III do caput e do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/21, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que a extinção ocorra apenas na próxima data de aniversário do contrato e seja comunicada previamente em prazo igual ou superior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 12/05/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues/iniciados em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 9.2. Rua 11-A, esquina com a Rua 1-A, n. 380, Qd-21-A, Lt-01, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. Na Sede do CIII- CSI/GAECO.
- 9.3. Após a entrega dos serviços, a fiscalização examinará o trabalho executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de “aceite”. Caso haja irregularidades que impeçam a o recebimento dos serviços, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias após o ACEITE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após comunicação escrita da contratada e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que comprove a adequação do objeto às especificações deste contrato.
- 9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7. A fiscalização realizará as medições dos serviços e comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato referente

aos serviços executados.

9.8. A fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0750 03 091 4200 4.241, Categoria Econômica/Grupo de Despesa 03, com recursos oriundos do Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO (CNPJ nº 07.004.223/0001-76) no valor estimado de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____, de ____ de _____ de 20____, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Não há previsão de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A contratada deverá dar garantia para os equipamentos fornecidos e instalados, e os serviços a eles relacionados objetos deste contrato, de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal / fatura do cronograma físico – financeiro.

14.2. Qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

14.3. Durante todo período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

14.4. O prazo de atendimento aos chamados técnicos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de solução de problema não crítico de até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos de até 03 (três) dias úteis.

14.5. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá solicitar à fiscalização prorrogação de prazo, mediante a apresentação das justificativas, cabendo à fiscalização a análise quanto a pertinência da solicitação. Neste caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

14.6. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário agendados com o Contratante, sempre que forem detectadas falhas de operação em software ou firmware que integrem hardware ou software objetos deste contrato.

14.7. Caso não sejam observados os prazos para atendimentos previstos no Acordo de Nível de Serviço, a contratada estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor total do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas nas legislações vigentes e penalidades elencadas nesse termo de referência, com as seguintes aplicabilidades:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 1,5% (aplicada em dobro na sua reincidência)
02	Até 3,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
03	Até 5,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
04	Até 10% (hipótese em que o contrato poderá ser rescindido e ser decretado a sua inexecução total ou parcial sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas)

14.8. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes graus de severidade:

ITEM	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA	GRAU
1	Questões de caráter geral (aplicada em dobro na sua reincidência). Atendimento dos chamados iniciados em até 1 (um) dia útil e solucionados em até 3 (três) dias úteis	01
2	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o ambiente (aplicada em dobro na sua reincidência). O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 2 (dois) dias úteis.	02
3	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas (aplicada em dobro na sua reincidência)	03
4	Ambiente de produção fora de operação. O atendimento dos chamados deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos e solucionado em até 12 (doze) horas corridas	04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 15.1.1. A contratada deverá executar as atividades preliminares dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, às suas custas e sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados, e ainda possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Caso sejam necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à contratada a elaboração do projeto da alteração e submetê-lo à aprovação da fiscalização, não podendo ocorrer alteração substancial das disposições gerais do projeto original.
- 15.1.2. Serviços deverão atender as Resoluções emitidas pela Anatel, bem como na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as normas da ABNT, no que couber.
- 15.1.3. No Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, detalhar o cronograma com o número de dias para cada fase.
- 15.1.4. No Projeto Executivo descrever de forma clara e conclusiva os serviços propostos. Apresentar a descrição da solução implantada, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação, além de toda a infraestrutura necessária durante a implantação e testes de aceitação.
- 15.1.5. A contratada deverá entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro.
- 15.1.6. Para que seja cumprido o cronograma de entrega, a Contratada deverá executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, inclusive realizando trabalhos em horários noturnos e fins-de-semana, desde que agendado previamente com a Contratante.
- 15.1.7. Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- 15.1.8. A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.
- 15.1.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente.
- 15.1.10. Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.
- 15.1.11. Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão

protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.

15.1.12. Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização;

15.1.13. A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no contrato e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização.

15.1.14. Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto.

15.1.15. Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

- a) Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;
- b) Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
- c) Catálogo de todos os equipamentos instalados;
- d) Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito neste contrato.
- e) Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
- f) Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo.

15.2. Quanto ao treinamento:

15.2.1. Após os serviços de instalação, a Contratada deverá, antes de iniciar o período de operação assistida, ministrar treinamento técnico-operacional para os servidores designados pela Contratante.

15.2.2. A Contratada fará a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de som, áudio e vídeo da Contratante.

15.2.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas.

15.2.4. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

- a) Aulas práticas utilizando os equipamentos instalados no MPOGO;
- b) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- c) Modos de operação;
- d) Procedimentos de operação; - Especificações técnicas;
- e) Manutenções preventivas e corretivas

15.2.5. Caberá à Contratada o provimento do material didático necessário à capacitação, fornecendo apostilas físicas e digitais.

15.2.6. Durante o período de garantia a contratada deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de reciclar o aprendizado dos servidores, treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema e/ou atualizar novas funcionalidades advindas de atualizações de softwares componentes. As datas das capacitações ficarão a cargo da Contratante e a contratada será avisada da data com 30 dias de antecedência para o necessário planejamento.

15.3. Dos requisitos de segurança:

15.3.1. Na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as seguintes normas de segurança:

- a) Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;
- b) A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;
- c) A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente;
- d) Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca;
- e) Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito;
- f) A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização;
- g) Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto;
- h) Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;
- 16.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.7. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 16.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 16.1.19. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 16.1.10. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;
- 16.1.11. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 16.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 16.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 16.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte), a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.1.19. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 16.1.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 16.1.23. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade deles com o objeto do contrato;
- 16.1.24. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) _____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

17.1.22. Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço;

17.1.23. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e antes do início dos serviços os seguintes documentos:

a) A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;

b) Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;

17.1.24. Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Gestor do Contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;

17.1.25. Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas;

17.1.26. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;

17.1.27. Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

17.1.28. Deverá disponibilizar, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega definitiva e instalação do objeto da contratação, serviço de help desk especializado para atendimento remoto a eventuais dúvidas de operação, mediante canal oficial (telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados), com pelo menos 8 horas por dia alocadas entre 7h às 19h. Durante o mesmo período, a contratada deverá garantir a disponibilidade de profissional técnico habilitado, integrante de seu quadro funcional ou por ela formalmente designado, para:

- a) Prestar esclarecimentos técnicos, quando necessário;
- b) Realizar manutenções corretivas ou ajustes de configuração nos equipamentos instalados;
- c) Efetuar visitas técnicas presenciais somente quando os atendimentos remotos não forem suficientes para a solução do problema.

17.1.29. A presença do profissional técnico ocorrerá sob demanda e exclusivamente para execução dos serviços de manutenção e suporte relacionados à solução fornecida, não se caracterizando, em hipótese alguma, como alocação de mão de obra no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.5.1. Nos casos de inexecução parcial do contrato, as multas serão calculadas conforme as infrações cometidas e os graus constantes nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	Até 2 % sobre o valor do item
03	Até 4 % sobre o valor do item
04	Até 5 % sobre o valor do item
05	Até 6 % sobre o valor do item
06	Até 8 % sobre o valor do item
07	Até 10 % sobre o valor do item

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, primeira ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela contratante, por ocorrência.	2
3	Atraso injustificado na entrega das licenças, produtos ou serviços de instalação.	2
4	Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de treinamento, por ocorrência.	2

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP-GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará, nessa ordem:

18.10.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MP-GO, conforme o caso;

18.10.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

18.10.3. A execução da garantia contratual;

18.10.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.20. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.20.2. pagamento da multa;

18.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

- 22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

- 23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- 23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

24.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

24.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)	(nome)
Procurador-Geral de Justiça	(cargo/função)
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃOAs controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIAOs conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTAD (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça

Contratante

(nome)

(cargo/função)

Contratado

Testemunhas:

ANEXO V
TERMO DE ANUÊNCIA
NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA

Contrato/Nota de Empenho n.:
Contratada/Fornecedora:
Objeto:
CNPJ/CPF:
E-mail:
Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

- I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;
- II. Estou ciente de que o MPGO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;

- III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;
- IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPOGO para a devida comunicação;
- V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;
- VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;
- VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPOGO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedora)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (em caso de NÃO realização de Vistoria).

-

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

-

Declaro, para efeito de participação ao processo licitatório regido pelo Edital nº ____/202____, que eu, o(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,
_____, na qualidade de () Representante Legal / () Responsável Técnico da Empresa
_____, CNPJ _____,
_____, telefone (____)_____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria do local da execução do serviço, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal / Responsável Técnico

2 - Modelo de Declaração de Vistoria.

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

-

Atesto, para efeito de participação na Concorrência nº ____/2025, que eu (a) Sr(a).

_____, RG nº _____, na qualidade de representante da

Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareci no local

onde serão executados os serviços de engenharia para _____,

efetuei a visita e vistoriei as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomei conhecimento de todas as especificações

técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto lícitado.

Goiânia, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal / Responsável Técnico